

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da dupla “Guilherme e Pedrinho” através da empresa **JOAO PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411-ME**, para integrar a programação da Festa do Pescado, no dia 11 de maio de 2024, no Povoado Gargalheiras no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: JOAO PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411-ME – CNPJ: 35.585.482/0001-73, com sede à Rua José Antônio, nº 282, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla “Guilherme e Pedrinho”, por meio da empresa JOAO PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411-ME, para integrar a programação Festa do Pescado, no dia 11 de maio de 2024, no Povoado Gargalheiras no Município de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Acari/RN, 28 de março de 2024.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6E57109B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001355/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA “GUILHERME E PEDRINHO”, POR MEIO DA EMPRESA JOAO PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PESCADO, NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, NO POVOADO GARGALHEIRAS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: JOAO PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411-ME, CNPJ Nº 35.585.482/0001-73, COM SEDE À RUA JOSÉ ANTÃO, Nº 282, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, CEP: 59.327-000.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 28 DE MARÇO DE 2024.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:7EAF1325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000258/24

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS** (CNPJ 52.383.897/0001-83), para assinatura da Ata Nº 014/2024, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, através do correio eletrônico: sempacacari@gmail.com

Acari/RN, 28 de março de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:94AFFAFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001374/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E ÁGUA MINERAL FLUORETADA EM BOTTIÕES DE 20 LITROS, COPINHOS DE 200ML E GARRAFINHA DE 300 ML, COMO TAMBÉM GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE (20 LITROS), PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024, A SABER:

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.482.343/0001-04**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 38.065,40 (Trinta e oito mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

Acari/RN, 28 de março de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0D6C14A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001374/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E ÁGUA MINERAL FLUORETADA EM BOTTIÕES DE 20 LITROS, COPINHOS DE 200ML E GARRAFINHA DE 300 ML, COMO TAMBÉM GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE (20 LITROS), PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E ÁGUA MINERAL FLUORETADA EM BOTTIÕES DE 20 LITROS, COPINHOS DE 200ML E GARRAFINHA DE 300 ML, COMO TAMBÉM GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE (20 LITROS), PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 013/2024.HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME	CNPJ	09.482.343/0001-04		
Relação dos lotes vencidos					
LOTE					
	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, submetida a tratamento de Cloração Deterioração - Filtração - Osmose Reversa, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição)	UN	850	4,76	4.046,00
02	ÁGUA MINERAL FLUORETADA HIPOTERMAL NA FONTE, não contém glúten, não gasosa, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição)	UN	4.000	5,34	21.360,00
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO 200ML, caixa com 48 unidades	CX	270	40,50	10.935,00
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA 500ML, pacote com 12 unidades	PC	50	15,30	765,00
05	GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 LITROS VAZIO para água mineral, fabricado em polipropileno puro(pp): acondicionado exclusivo de água mineral, com capacidade de 20 litros. OBS: os vasilhames deverão ser novos(nunca antes utilizados) isentos de manchas, deformações e sujidades.	VASIL	60	15,99	959,40
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 38.065,40	

Acari/RN, 28 de março de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:08FB83A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000989/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA "BANDA CDC", POR MEIO DA EMPRESA 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO RALLY RN 1500, NO DIA 18 DE ABRIL DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, CNPJ Nº 11.204.857/0001-40, COM SEDE À RUA CIPRIANO PEREIRA, Nº 117, BAIRRO CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE MAIO DE 2024.

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 28 DE MARÇO DE 2024.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 408E9BBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001355/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA “GUILHERME E PEDRINHO”, POR MEIO DA EMPRESA JOAO PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PESCADO, NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, NO POVOADO GARGALHEIRAS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: JOAO PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411-ME, CNPJ Nº 35.585.482/0001-73, COM SEDE À RUA JOSÉ ANTÃO, Nº 282, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, CEP: 59.327-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE JULHO DE 2024.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 28 DE MARÇO DE 2024.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: D1D4EA9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 02/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 02/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alto do Rodrigues/RN e pelo Regime Jurídico Único do Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público a relação dos profissionais credenciados de imprensa para a cobertura dos festejos de emancipação política do município de Alto do Rodrigues/RN. Segue, abaixo, lista com os credenciados por ordem alfabética.

Afranio Mesquita;
Alexsandro Oliveira Silva;
Arthur Queiroz;
Fábio Cristiano de Lima;
Fábio Luiz Ferreira;
Fernando Igor Teixeira de Souza;
Francisco Anthony;
Francisco Marcos da Silva;
Helio Henrique Carvalho da Silva;
Hyuri Queiroz;
Jailton Farias;
Jefte da Silva;
Jhon Lyneker Fernandes da Silva;
João Paulo Silva de Castro;
Joselito Braz Gomes;
Judson Felix;
Keffas Emmanuel;
Maria Jaqueline Monteiro da Silva;
Matheus Peres;
Raul Dantas Carnaúba;
Rebeca Thainá;
San Schneider; e
Semear Produções.

Art.2º - Os credenciados de imprensa não receberão quaisquer remuneração.

Art. 3º - Os credenciados receberão crachá de identificação emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 28 de março de 2024.

JULLY KAREN NASCIMENTO ROCHA BARACHO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Jully Karen Nascimento Rocha Baracho

Código Identificador: 642D068D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o Sr. Carlos Braulio Alaminos, RG 001.072.900 do cargo de Procurador Geral do Município a partir de 01.04.2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 28 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:505415A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. José Ribamar Alves, RG 459.591 do cargo de Secretário Municipal de Agricultura a partir de 01.04.2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 28 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:C04D8A22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Guilherme Frederico Carlos Kramer Neto, RG 186.456 do cargo de Secretário Municipal de Educação a partir de 01.04.2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 28 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:0440A2F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA CULTURAL E DEMAIS ATIVIDADES REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC (LEI 14.399/2022) E LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR 195/2022), JUNTO AO SETOR DE CULTURA DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BAÍA FORMOSA/RN

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 05/04/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 05/04/2024

Baía Formosa/RN, 28 de março de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE

Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa /RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:83888CDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **Aquisição de 14 (quatorze) frascos para tratamento imunológico, para distribuição gratuita para usuário do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 04/04/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 04/04/2024

Baía Formosa/RN, 27 de Março de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE

Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/ RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:A56442E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, FORMAÇÃO E MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de

Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 04/04/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 04/04/2024

Baía Formosa/RN, 27 de março de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa /RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:6843B35C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
REABERTURA DE DECRETO - CREDITO ESPECIAL -
DECRETO Nº 11 DE FEVEREIRO DE 2024 - BOA SAUDE-RN

DECRETO Nº 11, DE 29 de fevereiro de 2024

Reabre crédito Especial, pelo saldo remanescente do ano anterior, e das outras providências

O **Prefeito MUNICIPAL DE** Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o disposto na Lei complementar nº 195, de 08 de julho 2022, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19

Considerando o disposto na Lei complementar nº 202, de 18 de dezembro 2023, que prorroga até 31 de dezembro de 2024 o prazo de execução dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022)

Considerando o disposto no art. 53 da Lei Orgânica deste município, combinado com o art. 167, § 2º da Constituição Federal e o do art. 7 da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 113.718,09 (cento e treze mil, setecentos e dezoito reais e nove centavos) que corresponde ao valor do saldo não aplicado no exercício de 2023, o qual passará a fazer parte do orçamento vigente sob as classificações que especifica:

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Função: 13 CULTURA

Sub função: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação: 2083 Apoio ao Setor Audiovisual

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA

CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR ORÇADO

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 30.123,92

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.123,92

Ação: 2085 Apoio as demais Áreas da Cultura

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA

CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR ORÇADO

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.31.00 Premiações cult., artist., cient., desp. e outros R\$ 32.784,93

Ação: Apoio a Salas de Cinema

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA

CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR ORÇADO

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 6.885,63

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 6.885,63

Ação: Formação, Qualificação e Difusão

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA

CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR ORÇADO

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 6.914,06

TOTALR\$ 113.718,09

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:A0381C2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 009/2023 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA:J M S ALVES SERVIÇOS EIRELI,
CNPJ:38.212.079/0001-97, com endereço na Av. Interventor Mario Câmara, nº 1037, Alecrim, Natal/RN.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 009/2023 oriundo do processo de Adesão de Nº 001/2023.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 2024

Prazo da vigência: 29 de janeiro de 2024 à 29 de janeiro de 2025

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 26 de janeiro de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:44E6F3C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 040/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA 040/2024 de 28 de março de 2024

A **Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN (SEMAS)**, neste ato, devidamente representada pela **Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal**, conforme Portaria nº 10/2023, considerando o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13 de junho de 2023, Edição 3052, publicado no site:

WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/FEMURN/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023,

Resolve:

Art. 1º - Convocar o candidato **GUSTAVO LUÍS DOS SANTOS BEZERRA**, CPF: **064.XXX.XXX-07**, de forma **imediate**, a ocupar a vaga de **Gerente Administrativo**, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023.

Art. 2º - O candidato deverá se apresentar nesta Secretaria dentro do prazo de **48h (quarenta e oito horas) a serem contadas a partir da publicação deste expediente** emunido de toda documentação comprobatória, **originais e cópias**, que deverão ser entregues e analisadas pelo Setor de Recursos Humanos (RH) desta Secretaria.

Art. 3º - O não comparecimento dentro do prazo supracitado acarretará na sua **ELIMINAÇÃO** e, em conformidade ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023 (SEMAS), esta Secretaria passará a convocar o (a) próximo (a) candidato (a) habilitado (a) da sequência.

Nada mais havendo e, cumprindo com seu dever, a SEMAS atende ao Princípio da Publicidade, exposto no Art. 37 da CF/88.

Publique-se.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciene Alves Dantas
Código Identificador:05AA3309

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 039/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA 039/2024 de 28 de março de 2024.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN (SEMAS)**, neste ato, devidamente representada pela **Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal**, conforme Portaria nº 10/2023, considerando o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13 de junho de 2023, Edição 3052, publicado no site: **WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/FEMURN/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**,

Resolve:

Art. 1º - Pela **NULIDADE** das Portarias n.º **037/2024** e n.º **038/2024**, de 27 de março de 2024, ambas, publicadas incorretamente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data da publicação correlata às 02 (duas) portarias, já supracitadas, conforme a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/03/2024. Edição 3252.

Nada mais havendo e, cumprindo com seu dever, a SEMAS atende ao Princípio da Publicidade, exposto no Art. 37 da CF/88.

Publique-se.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciene Alves Dantas
Código Identificador:770CB9DB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 041/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA 041/2024 de 28 de março de 2024

A **Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN (SEMAS)**, neste ato, devidamente representada pela **Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal**, conforme Portaria nº 10/2023, considerando o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13 de junho de 2023, Edição 3052, publicado no site: **WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/FEMURN/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**,

Resolve:

Art. 1º - Convocar a candidata **LEILA DE OLIVEIRA CRUZ**, CPF: **769.XXX.XXX-68**, de forma **imediate**, a ocupar a vaga de **Gerente Administrativo**, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023.

Art. 2º - A candidata deverá se apresentar nesta Secretaria dentro do prazo de **48h (quarenta e oito horas) a serem contadas a partir da publicação deste expediente** emunida de toda documentação comprobatória, **originais e cópias**, que deverão ser entregues e analisadas pelo Setor de Recursos Humanos (RH) desta Secretaria.

Art. 3º - O não comparecimento dentro do prazo supracitado acarretará na sua **ELIMINAÇÃO** e, em conformidade ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023 (SEMAS), esta Secretaria passará a convocar o (a) próximo (a) candidato (a) habilitado (a) da sequência.

Nada mais havendo e, cumprindo com seu dever, a SEMAS atende ao Princípio da Publicidade, exposto no Art. 37 da CF/88.

Publique-se.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciene Alves Dantas
Código Identificador:1BD046A5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO N**

º 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB, inscrito com CNPJ: 22.513.518/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOESPECIALIZADOS ATINENTES AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO (FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE RELACIONADOS À APLICAÇÃO DO EXAME PSICOLÓGICO), COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SEGURANÇA E SIGILO (PARA OS MATERIAIS E AÇÕES QUE EXIGIREM ESTA CONDIÇÃO) COM CAPACIDADE PRODUTIVA ADEQUADA PARA DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, MANUSEIO, EMBALAGEM, ROTULAGEM E ENTREGA DOS CADERNOS DE PROVAS E MATERIAIS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS À SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROVIMENTO DE VAGAS DESTINADAS AOS CARGOS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).

P/CONTRATADA - EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS (SÓCIA ADMINISTRADORA).

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:07051E81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Dispensa de Licitação para contratação do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB**, inscrito com CNPJ: 22.513.518/0001-61, situada na Rua: Q SHIS QI 19 CONJUNTO 12 – LOTE 16, SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL CEP: 71.655-120, visando a *Contratação de instituição para a prestação de serviços técnicos especializados atinentes ao planejamento, organização (fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à realização dos serviços, inclusive relacionados à aplicação do exame psicológico), coordenação e realização de concurso público, em condições especiais de segurança e sigilo (para os materiais e ações que exigirem esta condição) com capacidade produtiva adequada para diagramação, impressão, manuseio, embalagem, rotulagem e entrega dos cadernos de provas e materiais administrativos, destinados à seleção de candidatos ao provimento de vagas destinadas aos cargos deste Município, sem ônus ao município, mediante contratação direta.*

Ceará-Mirim/RN, *datado via Idoc.*

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:901F6492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.140 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.140 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Carlos Magno da Rocha Ramalho**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal (SG)**, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F1BD206B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.136 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.136 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Luma Alinne Mendes dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Planejamento e Projetos Ambientais Urbanístico (DM)**, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:54C50BE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.145 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.145 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Joedson César da Cunha Pessoa**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal (SG)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0FCF824D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.147 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.147 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Ronaldo Marques Rodrigues**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral (DG)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: BEFF0E64

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.144 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.144 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Carlos Magnus Ribeiro Filho**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal (SG)**, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: A969C6B7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.139 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.139 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Samara da Cruz Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunta de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: FF2E8E68

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.123 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.123 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 47 da Lei nº 1.550/2010 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública e do Decreto nº 2.239/2013 que regulamenta as promoções do Magistério Público Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho:

PRESIDENTE:

CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO

MEMBROS:

ANDREIA SILVA DE LIMA ASSUNÇÃO SOARES
DJALMA PEREIRA DA SILVA JUNIOR
IRANDY LEANDRO DA SILVA FAGUNDES
IRANEIDE RODRIGUES FERREIRA
JOÃO PEDRO MELO DE SOUZA
MARCIA DE ANDRADE TEIXEIRA BEZERRA
NIVALDO EMÍDIO DA SILVA
PATRÍCIA RAMALHO MARTINIANO
SOLANGE MARIA SILVA DO NASCIMENTO
VANESSA MORAIS DIAS

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Desempenho se assemelha às Comissões do Decreto nº 3.418/2021, sendo assim os seus membros farão jus ao recebimento de Jetons pelas atribuições exercidas em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 6C620378

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.141 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.141 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Zélia Pereira dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal (SG)**, junto a **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E54D692E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.149 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.149 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar **Francisco Cândido Firmiano Júnior** do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto Municipal (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E64C735F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.137 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.137 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carlos Augusto da Silva Sobral**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Planejamento e Projetos Ambientais Urbanístico (DM)**, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BFC00C61

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.143 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.143 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Carlos Renner do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal (SG)**, junto a **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9892B524

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.146 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.146 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maria Margareth da Silva Pereira**, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal (SG)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2E76A2EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.138 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.138 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luiz Carlos da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do Meio Ambiente (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A417C768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.148 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.148 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar **Diomedes Vital Neto**, do cargo de provimento em comissão de **Subsecretário do Meio Ambiente (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:790D90E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.142 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.142 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Randiere Ribeiro Martins**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal (SG)**, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:08D07C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.163 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.163 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Hyury Thadeu Paiva Chaves**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Manutenção de Máquinas (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0154D8C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.164 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.164 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Renata Janaise de Barros Gonçalves**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5F021D93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.150 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.150 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Iran Rodrigues Costa Júnior** do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto de Comunicação Social (SA)** junto à **Secretaria Municipal Comunicação Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BB03D839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.151 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.151 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Carlos André Ribeiro da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ED107A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.153 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.153 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Iara Karla Dias Ephanio** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunta Municipal (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C0AC2CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.152 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.152 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Walmon Batista do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal (SG)**, junto a **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6D11054B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.154 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.154 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco de Assis Cavalcanti Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal (SG)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F7DEF3F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.155 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.155 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Djalma Ribeiro da Silva Neto**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal (SG)**, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FEB9D8E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.156 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.156 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Indira de Jesus Lopes**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Transporte, Logística e Informática** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:21CA240C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.157 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.157 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcio da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal (SG)**, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C5D4DE9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.158 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.158 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

MEMBROS:

VALCI COSTA DA SILVA
SHEILA MARIA CAVALCANTI DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3C842DA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.159 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.159 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Acumulação de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

MEMBRO:

ANDERSON NASCIMENTO DE SOUZA
ANTONIA MILEIDY DA CRUZ COCENTINO
KASSIO MICHEL DA SILVA BAY

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:211E8493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.160 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.160 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luma Alinne Mendes dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Articulação Política (DG)**, junto a **Secretaria Municipal de Articulação Política**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1B9CEA4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.161 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.161 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Francisco Duarte Ferreira**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Manutenção de Máquinas (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D0387C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.162 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.162 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Duarte Ferreira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Serviços Urbanos (DG)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7EFE7D48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.178 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.178 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Aleciane Souza da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal (SG)**, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:62460A4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.165 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.165 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Bruna Pereira Rodrigues**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:83BF8C12

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.179 DE 28 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA N.º 1.179 DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Marinara da Silva Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Controle (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:14E73C4E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.166 DE 28 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA N.º 1.166 DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Milena de Souza Melo, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Felipe Camarão, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4BC18E7A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.168 DE 28 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA N.º 1.168 DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rodolfo Fernandes de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza do Parque da Cidade (ES)**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CB5039FC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.167 DE 28 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA N.º 1.167 DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Valkiria Maria da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Felipe Camarão, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:998AC98F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.169 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.169 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marcio da Silva da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:700C9617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.170 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.170 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **José Ronaldo de Freitas de Lima**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Arquitetura (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C26996DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.171 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.171 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Anny Cariny deSouzaMachado**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Arquitetura (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FDE36077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.172 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.172 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Emanuel Silva de França**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto (SA)**, junto a **Secretaria Municipal da Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F8DDE938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.173 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.173 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Emanuel Silva de França**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal (SG)**, junto a **Secretaria Municipal da Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8A5CD402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.174 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.174 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão da Câmara de Atuação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:
NEUDÊNIA CAMPOS DOS SANTOS LIMA

JULGADORES:
ALBERTO DE MOURA SOBRAL
ALEXSANDRO NASCIMENTO DAS NEVES
FRANCISCO ANDRÉ LIMA DE ARAÚJO
KELLY NASCIMENTO DA SILVA
LUIZ ANDY BARBOSA DANTAS DE ARAUJO

MEMBRO:
ANDRIA KALINE CHAGAS DE MELO
FRANCISCO ANDRÉ LIMA DE ARAUJO
ISADORA MONIQUE DA SILVA CORTEZ
ISIS CRISTINE BEZERRA
LINDACI DORPINO DA SILVA MACHADO
MILENA RODRIGUES DA SILVA
ROMILDO GOMES TEIXEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:28125F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.175 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.175 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeação **Marcio Costa dos Reis**, para ocupar do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C034341B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.176 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.176 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Indira de Jesus Lopes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora Geral (DG)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3E6CA68B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.177 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.177 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Aleciane Souza da Silva** do cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Geral Centro de Referência de Assistência Social Urbana – Cras Rural (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DAF86C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.182 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.182 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Wesley Kaillo Costa Sousa, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Controle (DAD), junto à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2BA16181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.184 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.184 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Iran Rodrigues Costa, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto de Comunicação Social (SA)** junto à **Secretaria Municipal Comunicação Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5583F040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.180 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.180 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marinara da Silva Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal (SG)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4A1CAD80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.181 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.181 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marinara da Silva Oliveira da Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis – ITV'S da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:762FC10B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.183 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.183 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **João Maria Gomes Barbosa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Subsecretário do Meio Ambiente (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:391CFA4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ACESSORIA E ENVIO MENSIS DOS EVENTOS DE SST DO ESOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240): INFORMAR QUALQUER ACIDENTE OU ADOECIMENTO OCUPACIONAL, INFORMAR ATÉ O FINAL DE CADA MÊS OS EXAMES OCUPACIONAIS REALIZADOS NO MÊS (ADMISSÃO, PERIÓDICO, MUDANÇAS DE RISCOS, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSÃO); INFORMAR TODA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL (ADMISSÃO, MUDANÇAS DE FUNÇÃO, PROMOÇÃO DE FUNÇÃO, MUDANÇA DE SETORES, DEMISSÕES...) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN.

CREDOR:RF CONSULTORIA A SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ nº24.505.516/0001-56.
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 ("Quinze mil reais").

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 28 de Março de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:67BE2A15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DECLARATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2024

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade da realização de inscrições dos servidores do FUNPREV para participação no "22º Congresso previdenciário da APEPREV, 1º seminário internacional de

previdência promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias municipais - APEPREV, conforme especificado no termo de referência CNPJ Nº 05.763.089/0001-61, que acontecerá nos dias 14,15 e 16 de agosto de 2024 na cidade de Foz de Iguaçu/PR, no valor global previsto de R\$ 2.745,00 (Dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais), a ser pago mediante apresentação dos boletos bancários. Encontre-se satisfeita a exigência prevista no art.74, inciso III alínea "f" da LEI 14.133/2021.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art.74, inciso III alínea "f" da LEI 14.133/2021 suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a realização das inscrições ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa: **APEPREV - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, CNPJ Nº 05.763.089/0001-61., com endereço AV CANDIDO DE ABREU, 660 – CONJ 407 ANDAR 04 COND PALLADION, CEP: 80.530-000 - CENTRO CIVICO – CURITIBA /PR,** por ser empresa que condiz com o objeto.

Doutor Severiano/RN, 25 de Março de 2024.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 106/2018

Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9C1E90CB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para o processo licitatório destinado realização de inscrições dos servidores do FUNPREV para participação no "22º Congresso previdenciário da APEPREV, 1º seminário internacional de previdência promovido pela Associação Paranaense das Entidades

Previdenciárias municipais - APEPREV, conforme especificado no termo de referência CNPJ Nº 05.763.089/0001-61, que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2024 na cidade de Foz de Iguçu/PR, no valor global previsto de R\$ 2.745,00 (Dois mil setecentos e quarenta e cinco reais), a ser pago mediante apresentação dos boletos bancários. Com fundamentação técnica legal no art.74, inciso III alínea "f" da LEI 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2024:

Orçamento Geral do Município - FUNPREV, através do Exercício do ano de 2024: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 25 de Março de 2024.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 106/2018

Presidente do FUNPREV

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:C757D598

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000005/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por meio da sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMAR A PRAÇA DA IGREJA MATRIZ**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública será às **10:00h (Horário de Brasília) do dia 16 DE ABRIL DE 2024**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Espírito Santo/RN, 28 de março de 2024.

FABIANA FERNANDES DA SILVA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Artur Felipe de Araujo Silva

Código Identificador:B3BB3C44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 AO TERMO DE
CONTRATO DE SALDO AO PREGÃO AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação do número do Termo de Contrato nº 052/2023 ao Pregão Presencial nº 008/2023 publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de fevereiro de 2024, edição nº 3.226.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO TERMO DE CONTRATO

Conforme expresso na cláusula primeira será retificada a numeração equivocada do Termo de Contrato, de acordo com a matéria publicizada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte em tela, cuja informação correta é: **Termo de Contrato de saldo ao Pregão Presencial nº 008/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato de saldo ao Pregão Presencial nº 008/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sep Rosado/RN, 28 de março de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:E162FDED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 035/2022 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 02120001/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 040/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA CR**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: **09.234.399/0001-40** sediada na Rodovia PB 321, s/n, Km 2.6, Fazenda Marabá, CEP: 58.895-000, Belém do Brejo do Cruz/PB, neste ato representada pelo Sr **FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.661.016-ITEP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destino dos resíduos hospitalares provenientes das Unidades de Saúde em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 035/2022 oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 02120001/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 040/2021 - Processo Administrativo nº 27100003/21 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 8 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/Rn	Cril Empreendimento Ambiental Ltda
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (Contratante)	FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES Representante Legal (Contratado)

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:FEDE5A23

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 758/2024- GP

LEI Nº 758/2024- GP Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de março de 2024.

Projeto de Lei Nº 006/2024, oriundo da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, altera a Lei Municipal Nº 649/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Quadro Geral de Servidores do Poder Legislativo, acrescentando os Incisos I e II, ao art. 3º., da referida lei e dá outras providências.

O Prefeito do município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER

que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, de sua autoria e eu SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28, inciso XI, combinado com o art. 29-A caput e parágrafo 1º, todos da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Constituição Estadual, bem como com o art. 37 e art. 39, todos da Constituição Federal e, **com a sanção do Prefeito Municipal**, altera a Lei Municipal Nº 649/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Quadro Geral de Servidores do Poder Legislativo, acrescentando os Incisos I e II, ao art. 3º., que terá a seguinte redação:

Art. 1º. Fica acrescido os incisos I e II, ao art. 3º., da lei Municipal Nº 649/2020, que terá a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

I – Em caso de não haver servidores ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo e/ou Empregados Públicos no Quadro Geral de Servidores do Poder Legislativo para exercer a função de agente de contratação, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e, havendo servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, com formação compatível com a área de licitação, este poderá ser designado, temporariamente, até que seja regularizada a investidura de servidores efetivos no Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal, desde que não ultrapasse o limite temporal constante do art. 176, do referido diploma legal;

II – Não será permitido gratificação ao servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, no exercício da função de agente de contratação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2024, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 27 de março de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:655519C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
DISPENSA – PROCESSO Nº 328003/2024 DISPENSA Nº 5/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para aquisição parcelada de peixes (tipo atum ou pescada amarela), para distribuição gratuita na semana santa, visando atender as famílias carentes do município de Grossos/RN.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação, fundamenta-se no Art. 75, III - A, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, III - A, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 28 de março de 2024.

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:ACE7C07F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 328003/2024 DISPENSA Nº 5/2024**

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa PESCADOS FISH LTDA, CNPJ/MF nº 03.097.776/0001-60, para a aquisição parcelada de peixes (tipo atum ou pescada amarela), para distribuição gratuita na semana santa, visando atender as famílias carentes do município de Grossos/RN, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) ancorado no Art. 75, inciso III - A, da lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária:	02.011 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2244 - AQUISIÇÃO DE PEIXES
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Programa:	1011 - PROMOÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Grossos (RN), 28 de março de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:5E9594D0**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 2/2021**

Espécie: Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 2/2021.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN – CNPJ: 16.604.591/0001-46

Contratada: DIOCESE DE SANTA LUZIA MOSSORO - CNPJ 08.264.111/0001-17

Objeto: Reajuste do valor original do Contrato nº 2/2021.

Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2024.

Prazo de Vigência: 02 de fevereiro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

Valor do Aditivo: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistência Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 2/2021.

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

PADRE RAMILSON RAIMUNDO DE MOURA

Contratado

Publicado por:

Fabrícia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:A149D8DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019*****Processo nº:**474/2024**Contratante:**Município de Guamaré/RN.**Contratada:** COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ Nº: 08.228.979/0001-61

Objeto do aditivo: O objeto do presente termo aditivo é acrescer o valor do contrato nº 110/2019 em aproximadamente **7,63% (sete virgula sessenta e três por cento) ao valor total do contrato**, e a 25% do valor inicialmente pactuado para o item **01 (veículo automotor - CAMINHONETE, tipo CABINE DUPLA)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial do Município de Guamaré/RN, de acordo com as condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 059/2019.

Vigência: O presente aditivo terá validade a partir da data da assinatura.**Classificação da despesa:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.**Previsão legal:** ART. 65, I, ALÍNEA “B”, § 1º DA LEI Nº 8.666/1993.**Assinaturas:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXERA (Prefeito Municipal) – Contratante. COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI (Contratada).

Guamaré/RN, 27 de março de 2024.

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:E70C0457**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso V, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1079/2024**Nome do credor:** CONSULTORIA, EDUCACAO & GESTAO EM SAUDE LTDA.**CNPJ:** 29.864.023/0001-26**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AÇÃO:** 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**REGIÃO:** 001 – GUAMARÉ**Valor Total:** R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais);

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar consultoria de gestão em saúde, e capacitação profissional na área da saúde e educação, com ênfase na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), com objetivo de atender as necessidades da Oficina Ortopédica, Centro Especializado em Reabilitação – CER III, demais serviços que compõem a (RCPD) e área da educação do

Município de Guamaré/RN, referente ao item 01 declarado FRACASSADO dos **PREGÕES ELETRÔNICOS Nº. 041/2023 e 77/2023.**

Guamaré/RN, 27 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6AA659D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 28
DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0000008	Aldi Kleber da Silva de Macedo	Vigilante
0003476	Altenor Wellington Alves Ferreira	Gari
0003530	Cicero Nascimento Santos	Gari
0004235	Edjailma Anulino Diniz	Assessora de tributos e fiscalização
0003778	Eliane Alves da Silva Dias	Secretária escolar
0000450	Erenilda Adriana de Macedo	Enfermeira
000735	Iris Raquel Dantas Moura	Enfermeira
0005371	Israel da Silva Cardoso	Gari
0000770	Ivanilza Pereira Silva Santos	Gari
0000587	Jailma Martins Santos de Lima Silva	Téc. em saúde bucal
0000269	José Aparecido dos Santos Borges	Agente comunitário de saúde
0000609	José Marcílio da Costa	Gari
0003166	José Sandro dos Santos Oliveira	Gari
0000949	José Werbeson Nogueira de Queiroz	Odontólogo
0004162	Josemir Lima do Nascimento	Diretor de meio ambiente
0001058	Jucier Pereira da Silva	Técnico em vigilância sanitária
0003077	Kelven da Costa Dantas	Auxiliar de serviços gerais
0000724	Kerginaldo Ferreira dos Santos	Agente de combate as endemias
0000261	Luciana Pereira da Silva	Agente comunitário de saúde
0005320	Maria Betânia Borges Silva Costa	Técnica em saúde bucal
0003425	Maria Carolina da Costa Silva	Auxiliar de serviços gerais
0000091	Maria Claudires da Silva Souto	Auxiliar de serviços gerais
0003760	Moana Bittencourt de Amorim Medeiros	Engenheira civil
0000310	Rubencice Vital dos Santos Medeiros	Agente comunitário de saúde
0000420	Sandro Eifson Costa	Motorista

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 28 de março de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D89E6ECE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **ROSEMBERG DE**

OLIVEIRA, matrícula: **0004898**, portador(a) do CPF: **008.705.484-17** e RG: **002354827**.

Órgão de lotação do servidor: **SEC. DE INFRAESTRUTURA, TRANS E SERV URBANOS**

Cargo/Função: **Pedreiro.**

Início de Licença: **01.04.2024**

Final de Licença: **29.06.2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)

Portaria Nº 119/2/2021 GC

CPF – 030.362.044-74

Japi-RN, 28 de março de 2024.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:ED9D68ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM
DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA Nº 000015/2024**

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho

Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor do servidor JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA SILVA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor **JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA SILVA**, portador do RG nº 895465, SSP/RN, CPF nº 559.997.944-04, Efetivo no cargo de A.S.G. PA III, Matrícula Funcional nº 11036011, lotado na Secretaria de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN, nos termos do **art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019 c/c art. 13, da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2019, de 10 de setembro de 2019 e art. 13-A, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 1.251/2021, de 05 de novembro de 2021 com proventos calculados na conformidade do art. 13-B, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 1.251/2021, a partir desta data até posterior deliberação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:EF1CCE73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA; CNPJ: 07.114.802/0001-71, referente a nota de liquidação nº 76/2024, datada de 27/02/2024 do empenho nº 119.001/2024, no valor de R\$ 50.086,42 (Cinquenta mil e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), referente nota fiscal nº 8095. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 de março de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:45932277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: BDX EMPREENDIMENTOS, COM. E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 18.668.305/0001-31, referente a nota de liquidação nº 179/2024, datada de 27/03/2024 do empenho nº 326.001/2024, no valor de R\$ 12.574,00 (Doze mil quinhentos e setenta e quatro reais), referente nota fiscal nº 1820. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material gráfico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 de março de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:A37A6321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FRANCINELSON ANDRE DOS SANTOS; CPF: 032.313.114-03, referente a nota de liquidação nº 77/2024, datada de 05/03/2024 do empenho nº 301.001/2024, no valor de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), referente nota fiscal nº 6749. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de contratação de serviços de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 de março de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:DC264C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA; CNPJ: 07.114.802/0001-71, referente a nota de liquidação nº 116/2024, datada de 21/03/2024 do empenho nº 220.002/2024, no valor de R\$ 33.151,87 (Trinta e três mil centos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), referente nota fiscal nº 8120. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 de março de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:145AE1C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA; CNPJ: 07.114.802/0001-71, referente a nota de liquidação nº 82/2024, datada de 27/02/2024 do empenho nº 119.002/2024, no valor de R\$ 55.721,45 (Cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), referente nota fiscal nº 8089. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 de março de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:6C3780A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 029/2024, de 28 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 029/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais, e em conformidade com o que determina a Seção IX, art. 102 e 103 do Regime jurídico do Município de João Dias – RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias a servidora Pública **CLEDNA LUCILA DA SILVA VERISSIMO**, inscrita no CPF sob o nº 453.078.904.-78, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - O servidor gozará a licença no período de 01 de abril de 2024 a 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 28 de março de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:2C3033B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 030/2024, de 28 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 030/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais, e em conformidade com o que determina a Seção IX, art. 102 e 103 do Regime jurídico do Município de João Dias – RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias a servidora Pública **SÔNIA MARIA FIGUEREDO ROCHA**, inscrita

no CPF sob o nº 691.057.664-00, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O servidor gozará a licença no período de 01 de abril de 2024 a 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 28 de março de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:AF6991D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085, DE 28 MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 085, DE 28 MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora tem licença prêmio não gozadas e está em processo de aposentadoria, bem como que não implica em substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio, a servidora efetiva **ANTÔNIA FELIPE DOS SANTOS CRUZ**, CPF: 937.***.004-** e matrícula nº 1667-5, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 dias (noventa dias) a partir de **01 de abril de 2024 até 29 de junho de 2024.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2AE760DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086, DE 28 MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 086, DE 28 MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor tem licença prêmio a gozar e está em processo de aposentadoria e não implica em substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio, ao servidor efetivo **ANTÔNIO FRANCISCO DA FONSECA**, CPF: 702.***.604-** e matrícula nº 1848-1, exercendo o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 dias (noventa dias) a partir de **01 de abril de 2024 até 29 de junho de 2024.**

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de março de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2961983A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087, DE 28 MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 087, DE 28 MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora tem licença prêmio a gozar e está em processo de aposentadoria e não implica em substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio, a servidora efetiva **MARIA DA GUIA PAULINO DOS SANTOS**, CPF: 023.***.044-** e matrícula nº 1935-7, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 dias (noventa dias) a partir de **01 de abril de 2024 até 29 de junho de 2024.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de março de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0E790F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088, DE 28 MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 088, DE 28 MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora tem licença prêmio a gozar e está em processo de aposentadoria e não implica em substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio, a servidora efetiva **MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS NETA**, CPF: 654.***.744-** e matrícula nº 1829-5, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 dias (noventa dias) a partir de **01 de abril de 2024 até 29 de junho de 2024.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de março de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FAAE2C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089, DE 28 MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 089, DE 28 MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora tem licença prêmio a gozar e está em processo de aposentadoria e não implica em substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio, a servidora efetiva **MARIA LUCIETE PEREIRA DA CRUZ**, CPF: 303.***.974-** e matrícula nº 1704-3, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 dias (noventa dias) a partir de **01 de abril de 2024 até 29 de junho de 2024.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DD400F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 070, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 070, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando as atribuições previstas no Art. 168 e seguintes do Regime Jurídico Único dos Servidores de Jucurutu (Lei complementar municipal nº 04 de 2006);

Considerando a conclusão do regular Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado em face do(a) servidor(a) **MARCIA REGINA DE ARAÚJO**, assegurado as garantias constitucionais da publicidade, contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, LIV e LV da Constituição Federal de 1.988;

Considerando a emissão de Relatório Final da comissão administrativa processante e Parecer Jurídico convergindo pela ocorrência comprovada de prática de infração administrativa tipificada como “**ofensa física em serviço**” nos termos do art. 137,VII do Regime Jurídico Único dos Servidores de Jucurutu (Lei complementar municipal nº 04 de 2006).

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR, nos termos da constatada violação ao artigo art. 137,VII do Regime Jurídico Único dos Servidores de Jucurutu (Lei complementar municipal nº 04 de 2006), a sanção disciplinar de **SUSPENSÃO por 10 dias** nos termos do art. 135 da lei municipal acima descrita, levando em consideração as diretrizes do art.133 da lei acima mencionada, à servidora pública municipal **MARCIA REGINA DE ARAÚJO, CPF: 762.040.574-72**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que fundamentadamente restou decidido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **03/2022.**

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CF8F8931

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 071, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 071, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando as atribuições previstas no Art. 168 e seguintes do Regime Jurídico Único dos Servidores de Jucurutu (Lei complementar municipal nº 04 de 2006);

Considerando a conclusão do regular Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado em face do(a) servidor(a) **MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA**, assegurado as garantias constitucionais da publicidade, contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, LIV e LV da Constituição Federal de 1.988;

Considerando a emissão de Relatório Final da comissão administrativa processante e Parecer Jurídico convergindo pela ocorrência comprovada de prática de infração administrativa tipificada como **violação do dever funcional de “conduta compatível com a moralidade administrativa”** descrito no art. 121, IX do Regime Jurídico Único dos Servidores de Jucurutu (Lei complementar municipal nº 04 de 2006).

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR, nos termos da constatada violação ao artigo art. 121, IX do Regime Jurídico único dos Servidores de Jucurutu (Lei complementar municipal nº 04 de 2006), a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** pela prática de infração administrativa tipificada como **violação do dever funcional de “conduta compatível com a moralidade administrativa”** à servidora pública municipal **MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA**, matrícula **1541-5**, ocupante do

cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme preconiza art. 134 da lei acima mencionada, tendo em vista o que fundamentadamente restou decidido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2022.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0BC95965

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 072, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 072, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Ofício nº 030/2024 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos de Jucurutu - Previ-Jucurutu;

Considerando a Portaria nº 04/2024 que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade ao servidor Josué Lúcio de Araújo.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária por idade e Tempo de Contribuição o servidor efetivo **JOSUÉ LÚCIO DE ARAÚJO**, CPF nº ***.909.534-**, do cargo efetivo de **Gari**, matrícula nº 1512-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica a concessão do benefício de aposentadoria nº 101.101.332-04, conforme publicação da Portaria nº 04/20234 do Instituto de Previdência Própria dos Servidores efetivos do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Fica declarada a Vacância do Cargo de **Gari** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jucurutu/RN, ocupado pelo servidor aposentado.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:43C12A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 073, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 073, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Ofício nº 26/2024 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos de Jucurutu - Previ-Jucurutu;

Considerando a Portaria nº 02/2024 que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade a servidora Marinalva de Souza Cabral Paiva.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária por idade e Tempo de Contribuição a servidora efetiva **MARINALVA DE SOUZA CABRAL PAIVA**, CPF nº ***.744.074-**, do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, matrícula nº 1200-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica a concessão do benefício de aposentadoria nº 101.101.330-03, conforme publicação da Portaria nº 02/20234 do Instituto de Previdência Própria dos Servidores efetivos do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Fica declarada a Vacância do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3A35E90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 074, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 074, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Ofício nº 028/2024 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos de Jucurutu - Previ-Jucurutu;

Considerando a Portaria nº 03/2024 que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade a servidora Marinalva de Souza Cabral Paiva.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária por idade e Tempo de Contribuição ao servidor efetivo **RADIR BATISTA DOS SANTOS**, CPF nº ***.711.194-**, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 1034-0, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica a concessão do benefício de aposentadoria nº 101.101.331-03, conforme publicação da Portaria nº 03/20234 do Instituto de Previdência Própria dos Servidores efetivos do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Fica declarada a Vacância do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer do Município de Jucurutu/RN, ocupado pelo servidor aposentado.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0DB95948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 075, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 075, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. **FRANCINILDO AQUINO DA SILVA**, CPF nº 043.***.994-**, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jucurutu, de nível em comissão CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 28 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:907018BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 076, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 076, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **WILLAME LOPES DE ARAÚJO**, CPF nº ***.454.***-53, do cargo de **SECRETÁRIO**

MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, de nível em comissão CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Jucurutu.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5D9A772D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 077, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 077, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. **MAYRA BEZERRA DOS SANTOS**, CPF nº 010.***.064-**, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, de nível em comissão CC-4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de março 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4CA3EEB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 078, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 078, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **LAÉRCIO SOARES DE ARAÚJO SOBRINHO**, CPF nº 323.***.914-**, do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jucurutu, de nível em comissão CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 28 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:908EA8B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 079, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 079, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **NELDER CASSIANO DE FIGUEIREDO**, CPF nº *****.866.***.90**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO**, de nível em comissão CC-1, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO ESPORTE**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de março 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C36E7268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 080, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 080, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **SAUL MORAIS TEIXEIRA DE SOUZA**, CPF nº *****.247.***.91**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, de nível em comissão CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Jucurutu.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A49BA7CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 081, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 081, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCINILSON BATISTA DA SILVA**, CPF nº *****.297.***.07**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE DO TURISMO E LAZER**, de nível em comissão CC-1, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO E LAZER**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de março 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F5B2F97F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 082, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 082, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LAÉRCIO SOARES DE ARAÚJO SOBRINHO**, CPF nº **323.***.914.****, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jucurutu**, de nível em comissão CC-1, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 28 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:17B19463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 083, DE 28 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 083, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **NELDHER CASSIANO DE FIGUEIREDO**, CPF nº *****.866.***-90**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DO ESPORTE E DO TURISMO E LAZER**, de nível em comissão CC-2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de março 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D9FFF83A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 084, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 084, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SAUL MORAIS TEIXEIRA DE SOUZA**, CPF nº *****.247.***-91**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, de nível em comissão CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Jucurutu.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B1D6C27F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2024 -CMAS DE 26 DE MARÇO DE 2024. RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Lagoa de Velhos – RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 420/2023, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de março de 2024, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Artigo 1º- Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Artigo 2º- O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da Defensoria Pública, 02 da política de educação, 02 da política de

assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Artigo 3º- As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Artigo 4º-O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Artigo 5º- Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos: a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada; b) a superposição de tarefas será evitada; c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada; d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos; e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Artigo 6º- As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Artigo 7º- O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Artigo 8º- O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade.

Artigo 9º- Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Lagoa de Velhos – RN, 26 de março de 2024.

ASTÊNIA FERNADES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Lagoa de Velhos - RN

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:5AD36A35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.231/2024

DISPENSA Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O PROJETO DE ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS LAGOANOVENSES COM ATENDIMENTOS DOMICILIARES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: DAVIDSON ROMMEL BARBOSA DE ARAUJO, CPF Nº 082.924.054-37, COM SEDE NA RUA TARCISIO LUIZ VICTOR, Nº 226 – BAIRRO JOÃO DE BARRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59390-000.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 9 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ATIVIDADE 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE MARÇO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:E56F9913

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 005/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.231/2024

DISPENSA Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O PROJETO DE ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS LAGOANOVENSES COM ATENDIMENTOS DOMICILIARES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: DAVIDSON ROMMEL BARBOSA DE ARAUJO, CPF Nº 082.924.054-37, COM SEDE NA RUA TARCISIO LUIZ VICTOR, Nº 226 – BAIRRO JOÃO DE BARRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59390-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ATIVIDADE 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE MARÇO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:3B5DDEF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO FRACASSADO - PE Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, tornar público o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2024, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREIXE PARA DISTRIBUIÇÃO CONTINUADA AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, o qual teve como data de abertura da sessão no dia 14/03/2024 às 08h31, no sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, deflagrou-se **FRACASSADO**.

Lagoa Nova/RN, 28 de março de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:DB2041BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CAROA TOPOGRAFIA**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE

DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: CAROA TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 49.921.553/0001-76, SEDIADO(A) NA RUA VEREADOR PEDRO ANACLETO SOBRNHO, S/N, CENTRO, PALMERINA – PE, CEP: 55.310-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – Gabinete do Prefeito; 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

05.001 – Secretaria Municipal Administração; 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

06.001 – Secretaria Municipal de Finanças; 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Finanças Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

08.001 – Secretaria Municipal de Educação; 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.

09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

10.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Saúde;

11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Aplica-se para todas as Secretarias: Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

VALOR: R\$ 29.346,00 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 19 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:FC1A727F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0171/2024 - GP**

Portaria nº 0171/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 28 de março de 2024.

“EXONERA O SENHOR KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA, DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**, do cargo Comissionado de **Secretário Municipal**, simbologia – **CNPI**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a partir do dia 29 de março de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:BD0EEB63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0173/2024 - GP**

Portaria nº 0173/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 28 de março de 2024.

“EXONERA O SENHOR MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS, DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS**, do cargo Comissionado de **Secretário Municipal**, simbologia – **CNPI**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:1EF6DB15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0174/2024 - GP**

Portaria nº 0174/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 28 de março de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA FRANCISCA LUCINEIDE DE MEDEIROS SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **FRANCISCA LUCINEIDE DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº: **250**; Cargo: **Professora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de abril de 2024 a 29 de junho de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:ED5BC51C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0175/2024 - GP**

Portaria nº 0175/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 28 de março de 2024.

“NOMEIA O SENHOR DAVID DENIS DANIEL SOARES, AO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ENGENHARIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **DAVID DENIS DANIEL SOARES**, ao cargo Comissionado de **Coordenador de Engenharia**, simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Compete ao cargo de Coordenador de Engenharia:

I - Exercer os serviços de coordenação, planejamento e controle de atividades das obras realizadas pelo município;

II - Fiscalizar, coordenar e operacionalizar os projetos de obras executadas pelo município;

III - Acompanhar o andamento das obras no que se referem ao cumprimento de prazos;

IV - Executar atividades relacionadas à edificações, construções, aproveitamento e utilização de recursos naturais, meios de locomoção e comunicações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos, instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres e desenvolvimento industriais e agropecuária;

V - Elaborar, orientar, executar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas, engenharia de água e solos, construções rurais,

eletricidade rural, mecanização agrícola, processamento de produtos agropecuários, para possibilitar um rendimento e qualidade da produção agrícola e o bom funcionamento de instalações e equipamentos dentro dos padrões técnicos exigidos;

VI - executar e supervisionar as atividades técnicas ligadas a cultivos e pastos, utilizando métodos e técnicas para melhor aproveitamento do solo;

VII - executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral de obras e iluminação pública;

VIII - planejar, supervisionar e executar atividades técnicas relativas ao cultivo, preservação, expansão e aproveitamento racional das reservas florestais e biológicas;

IX - Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0F9A414E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0176/2024 - GP

Portaria nº 0176/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 28 de março de 2024.

“NOMEIA A SENHORA BARBARA EDNA GUILHERME BARBOSA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE LICENÇA AMBIENTAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **BARBARA EDNA GUILHERME BARBOSA**, ao cargo Comissionado de **Coordenadora de Licença Ambiental**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal Meio Ambiente.

Art. 2º Compete ao cargo de Coordenador de Licença Ambiental:

I - Promove atividades de licenciamento ambiental de acordo com as demandas da população, na forma da Lei, no que diz respeito as atribuições do município quanto ao Licenciamento Ambiental;

II - Fiscalizar e licenciar projetos e atividades potencialmente poluidoras ou degradantes ao meio ambiente no Município, coibindo os abusos e adotando as providências cabíveis;

III - Divulgar e tornar acessíveis à população informações sobre normas, restrições, área de proteção ambiental, plano e programas ambientais e sua área de atuação;

IV - Controle e fiscalização de manejo e disposição final de resíduos sólidos - lixo, entulho, resíduos industriais e hospitalares;

V - Outras atribuições correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:AE7C6611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0176/2024 - GP

Portaria nº 0176/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 28 de março de 2024.

“NOMEIA A SENHORA BARBARA EDNA GUILHERME BARBOSA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE LICENÇA AMBIENTAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **BARBARA EDNA GUILHERME BARBOSA**, ao cargo Comissionado de **Coordenadora de Licença Ambiental**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal Meio Ambiente.

Art. 2º Compete ao cargo de Coordenador de Licença Ambiental:

I - Promove atividades de licenciamento ambiental de acordo com as demandas da população, na forma da Lei, no que diz respeito as atribuições do município quanto ao Licenciamento Ambiental;

II - Fiscalizar e licenciar projetos e atividades potencialmente poluidoras ou degradantes ao meio ambiente no Município, coibindo os abusos e adotando as providências cabíveis;

III - Divulgar e tornar acessíveis à população informações sobre normas, restrições, área de proteção ambiental, plano e programas ambientais e sua área de atuação;

IV - Controle e fiscalização de manejo e disposição final de resíduos sólidos - lixo, entulho, resíduos industriais e hospitalares;

V - Outras atribuições correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B968B0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0172/2024 - GP

Portaria nº 0172/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 28 de março de 2024.

“NOMEIA O SENHOR KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA, AO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**, ao cargo Comissionado de **Secretário Municipal**, simbologia – **CNP1**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Compete ao cargo de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos:

I - dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria para a qual foi designado pelo Prefeito Municipal;

II - apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos;

III - chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;

IV - manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que titular; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo;

V - solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos;

VI - observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; elaborar a efetividade e planilhas de horas extras dos servidores da Secretaria de que for o titular;

VII - determinar a escala de férias;

VIII - responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria;

IX - realizar a avaliação do estágio probatório dos servidores da Secretaria; coordenar projetos;

X - representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município; procurar, com o máximo critério, conhecer seus subordinados, promovendo o clima de cooperação e respeito mútuo entre todos; estabelecer as normas internas, respeitando os princípios administrativos; Promover atualização das normas internas ao poder público;

XI - atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas a termo e desde que sejam de sua competência;

XII - zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria;

XIII - imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça;

XIV - promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior;

XV - manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em geral;

XVI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:D04E4A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 28 de março de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SMS – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	566741-1	APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA BEZERRA	SIM

CARGO: FISIOTERAPEUTA – SMS – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
04	566521-5	JÁRDIA AYLLANE DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 28 de março de 2024.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:34B82269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024. Processo Administrativo nº 085/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA (ITENS FRACASSADOS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.239.627/0001-11, BGF COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.650.759/0001-20, CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60, FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS (MATHEUS MED), inscrita no CNPJ sob nº 26.044.732/0001-77, UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.061.908/0001-27**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 28 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:402B1A55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo administrativo nº 967/2023

Licitação nº 21/2024

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.188.372/0001-04, sediado(a) na Rua Professor Alfredo Simonetti, 937, Centro – Assú/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato

representado(a) por **FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JUNIOR**, CPF sob o nº 053.047.354-20, RG nº 1859807 SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE DELIMITAÇÃO E PROTEÇÃO DO CENTRO MULTIUSO MUNICIPAL DE LAJES/RN, CONFORME AS DIRETRIZES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS DETERMINADAS NO PROJETO BÁSICO, ABRANGENDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, ESCAVAÇÃO, FUNDAÇÕES, ALVENARIA, ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO, COM O PROPÓSITO DE GARANTIR A SEGURANÇA DE TODOS.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 011/2024, art. 75, I.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 66.892,25 (sessenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 01 – LAJES/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 28 de março de 2024 até 27 de março de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

Lajes/RN, 28 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

Cirilo Construções e Serviços Ltda

CNPJ: 43.188.372/0001-04

FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JUNIOR

CPF nº 053.047.354-20

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:85FBC314

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 –
PROCESSO 4431/2019

Processo Administrativo para aditivo nº 128/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA LUIZ BARBOSA JÚNIOR – MEL.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.493/0001-30 com sede a Rua Monsenhor Vicente de Paula, nº 660 – Centro, Lajes/RN, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, inscrita no CNPJ sob nº 14.700.436/0001-06 com sede a Rua Tabelião José Edson Martins, nº 73 – Centro, Lajes/RN e

Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 30.995.789/0001-29, com sede a Rua Tabelaio José Edson Martins, nº 08 – Centro, Lajes/RN, de um lado e de outro, a empresa **LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421 (JR SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ nº 32.274.377/0001-25, com sede na Cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte na Rua Tabelaio Procópio de Moura, 172 – Centro – CEP: 59535-000, sendo representada pelo Senhor **LUIZ BARBOSA JÚNIOR**, portador do CPF nº 061.241.394-21 e RG nº 2052374 – ITEP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PROCESSO 4431/2019**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado a **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo do Pregão Presencial Nº 008/200, por igual período, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONTAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES, ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES, CABEAMENTO ESTRUTURADO E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, o qual originou-se através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo do Pregão Presencial Nº 008/2020 – Processo 4431/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **28 de março de 2024 até 27 de março de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

UND. ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO: 2007: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 01 – LAJES/RN

UND. ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2025: MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 01 – LAJES/RN

UND. ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2029: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 01 – LAJES/RN

UND. ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2053: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

REGIÃO: 01 – LAJES/RN

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b” ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Lajes/RN, 28 de março de 2024

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Luiz Barbosa Junior 06124139421 (Jr Serviços)

CNPJ nº 32.274.377/0001-25

LUIZ BARBOSA JÚNIOR

CPF nº 061.241.394-21 e RG nº 2052374 – ITEP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:725B519A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 002-2024-CMAS-*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

EDITAL 002-2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Monte das Gameleiras/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da terceira Assembleia Ordinária, com a seguinte pauta:

1. Apreciação e Aprovação do Relatório de Avaliação do PROCAD-SUAS 2023;

2. Eleição da mesa diretora;

3. Outros Assuntos.

A reunião será realizada no dia 02/04/2024, quinta-feira, às 9h, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado a Rua Arthur Antunes Coimbra – Centro – Monte das Gameleiras/RN. Sua participação é muito importante para a Política de Assistência Social em nosso município.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D4887B12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 375/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 375/2024
DE 26 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre os vencimentos e remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Paraú e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Os vencimentos básicos dos cargos da Estrutura Administrativa e Legislativa da Câmara Municipal de Paraú são os descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente no que se refere a remuneração e vencimento de servidores.

Prefeitura de Paraú/RN, em 26 de março de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

ANEXO I

VENCIMENTO DOS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CARGOS COMISSIONADOS – CC		
CARGO COMISSIONADO DE NÍVEL I (CC-I)- NÍVEL SUPERIOR		
QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTO
01	Assessor Contábil	R\$ 3.000,00
01	Assessor Jurídico	R\$ 3.000,00
01	Controlador Interno	R\$ 2.200,00

CARGO COMISSIONADO DE NÍVEL II (CC-II) - NÍVEL MÉDIO		
QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTO
01	Assessor legislativo	R\$ 1.412,00
01	Chefe de Almoxarifado	R\$ 1.412,00
01	Diretor Administrativo	R\$ 1.650,00

01	Diretor Financeiro	R\$ 1.650,00
----	--------------------	--------------

CARGO COMISSIONADO DE NÍVEL III (CC-III) - NÍVEL FUNDAMENTAL		
QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.412,00

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:46648C23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, CNPJ Nº 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: Empresa TINUS INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 35.408.525/0001-45

OBJETO: Contratação do uso e direito de licença do software de tributação integrado totalmente web, incluindo instalação/implantação, conversão, migração de dados, treinamento, atualização e suporte técnico, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.011 – SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DESENV. ECONOMICO

Projeto Atividade: 2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
RECURSOS FINANCEIROS: RECEITA PRÓPRIA, FPM e ICMS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 7892/2013 combinada com a lei federal 8.666/93, Adesão a ARP Nº 01/2023 - Pregão Presencial nº 005/2023 / Alexandria/RN.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 30/09/2024

ASSINATURA: 27/03/2024

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

p/ CONTRATANTE

ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO

p/CONTRATADO

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1E89FE46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 024.2024 - EXONERAÇÃO DO CONSELHO DA
DEFESA CIVIL (COMPDEC)

PORTARIA Nº 024/2024 – GP/PMRG

Exonerar os membros que constituirão o CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, do Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, conforme segue:

Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – EXONERAR os membros constituintes do Conselho Municipal De Proteção e Defesa Civil:

1. **Unilson Pereira de Oliveira Filho**, CPF: ***.***.894-49, que exercerá o cargo de Presidente do Conselho;

2. **Adriana de Oliveira Brasilino**, CPF: ***.***.714-22, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3. **Manoel Firmino da Silva Filho**, CPF: ***.***.624-67, Representante da Secretaria Municipal de Obras.
4. **Josias Carlos da Silva Vieira**, CPF: ***.***.794-81, Representante da Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
5. **Carmilena Evaristo Jales** - CPF: ***.***.834-14, Representante da Secretaria Municipal de Saúde,
6. **Adamo Miller De Paiva Torres** – CPF: ***.***.464-52, Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Integrado, Sustentável e Solidário – CMDRISS;
7. **José Ariosmar de Paiva** – CPF: ***.***.694-15, Representante das Igrejas Evangélicas,
8. **Wilks Pereira de Oliveira** - CPF: ***.***.584-41, Representante da Igreja Católica,
9. **Luciano Oliveira da Silva** - CPF: ***.***.834-91, Representante das associações.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do respectivo Conselho.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Rio Grande do Norte, em 26 de março de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:1969EA8F

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 025.2024 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO DA
DEFESA CIVIL (COMPDEC)

PORTARIA Nº 025/2024 – GP/PMRG – 26 de março de 2024.

NOMEAR os membros que constituirão o Conselho da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, do Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO, Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os membros abaixo para constituírem o **CONSELHO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC** do Município de Rafael Godeiro-RN:

1. **JOSIAS CARLOS DA SILVA VIEIRA** - CPF: 708.632.794-81: **Presidente do Conselho;**
2. **MANOEL FIRMINO DA SILVA FILHO** - CPF: 057.828.624-67: **Vice-Presidente** e Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
3. **ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO** - CPF: 098.281.714-22: Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
4. **EDJANE MARIA DE OLIVEIRA S. PEREIRA** - CPF: 791.345.804-68: Representante da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
5. **CARMILENA EVARISTO JALES** - CPF: 023.946.834-14: Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
6. **ADAMO MILLER DE PAIVA TORRES** - CPF: 064.940.464-52: Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Integrado, Sustentável e Solidário – CMDRISS;
7. **JOSÉ ARIOSMAR DE PAIVA** - CPF: 412.968.694-15: Representante das Igrejas Evangélicas;
8. **WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA** - CPF: 050.953.584-41: Representante da Igreja Católica,

9. **LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA** - CPF: 147.722.304-59: Representante das associações.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta presente data, publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN
Em 26 de março de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:91A33523

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 026.2024 - EXONERAÇÃO DA
COORDENADORIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DA
DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº. 026/2024– Gabinete da Prefeita
Rafael Godeiro – RN, 27 de março de 2024.

EXONERAR A COMPOSIÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DE RAFAEL GODEIRO/RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º da Lei Municipal Nº 321 de 08 de março de 2013, que habilita o Chefe do Executivo Municipal designar/demitir os membros da COMPDEC, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

- Sr. **Unilson Pereira de Oliveira Filho** - Coordenador Executivo;
- Sr. **Josias Carlos da Silva Vieira** - Secretário Administrativo;
- Sr. **Jaedson de Medeiros Silva** - Diretor do Setor Operacional;
- Sr. **Manoel Firmino da Silva Filho** - Diretor do Setor Técnico.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 27 de março de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal
CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:37FDA668

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 027.2024 - NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA
DA COMISSÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº. 027/2024– Gabinete da Prefeita
Rafael Godeiro – RN, 27 de março de 2024.

NOMEAR COMPOSIÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DE RAFAEL GODEIRO/RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º da Lei Municipal Nº 321 de 08 de março de 2013, que habilita o Chefe do

Executivo Municipal designar/demitir os membros da COMPDEC, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Ø **Josias Carlos da Silva Vieira** – Coordenador Executivo;
Ø **Edjane Maria De Oliveira S. Pereira** - Secretária Administrativa;
Ø **Jaedson de Medeiros Silva** - Diretor do Setor Operacional;
Ø **Manoel Firmino da Silva Filho** - Diretor do Setor Técnico.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 27 de março de 2024.

CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal
CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:DA74324F

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 223 - 2024 (PONTO FACULTATIVO - SEMANA SANTA)**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0223/2024-GP/PMRG

Gabinete da Prefeita em 27 de março de 2024.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rafael Godeiro/RN no dia 28 de março de 2024 e dá outras informações.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO o Feriado Nacional da Sexta-feira Santa, no dia 29 de março de 2024,**

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nesta quinta-feira, dia 28 de março, véspera do Feriado Nacional da Sexta-feira Santa, no dia 29 de março de 2024.

Parágrafo Único: A exceção à regra deste artigo fica conferida ao **Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó**, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento normal, com vistas a atender à população em situação de urgência e/ou emergência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE; PUBLICA-SE; CUMPRASE!

Palácio Severino Lopes dos Reis, em 27 de março de 2024.

CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A3AE4009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 198/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 198/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, Mat: 001043-0**, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 01/04/2024, juntamente com o Assessor Jurídico **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, com o objetivo de comparecerem a Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB/RN, para participarem de Reunião Técnica de Alinhamento e Ajustes de Documentação, para compor as necessidades do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:DF080228

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 199/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 199/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia 01/04/24, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO** e o Assessor Jurídico **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, que irão participar de Reunião Técnica de Alinhamento e Ajustes de Documentação, que será realizado na Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:E4BB6E88

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 197/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 197/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, matrícula: 0011584-2, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 01/04/2024, com o objetivo de comparecer a Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB/RN, para participar de Reunião Técnica de Alinhamento e Ajustes de Documentação, para compor as necessidades do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:6877624E

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 194/2024 – GAB - CRIA A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS, RELATIVOS A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Portaria nº 194/2024 – GAB

Cria a Comissão de Elaboração e Acompanhamento da audiência pública para construção dos projetos de leis, relativos a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Elaboração e Acompanhamento da Audiência Pública a ser realizada neste Município de Santa Cruz/RN, objetivando a promoção da audiência pública local, visando a construção dos Projetos de Leis relativos a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o ano de 2025.

Art. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores municipais: **Paulo César de Araújo**, Chefe do Gabinete Civil, matrícula nº 110027-1; **Maria Odete Dantas Azevedo**, Chefe de Gabinete Adjunta, matrícula nº 30341-3; **Myllaine Cristina de Lima Bulhões**, Controladora Geral do Município, matrícula nº 1517759-3; **José Anchieta de Medeiros Costa**, Secretário de Administração, matrícula nº 1527550-1; e **Marcos Antonio Galdino Da Silva**, Secretário de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, matrícula nº 20575-1; quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir o calendário da audiência pública local de que trata o artigo 3º da presente portaria;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública;

III – promover os trabalhos da audiência pública, no dia, no local e hora marcados, quando serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação, para o ano de 2025;

IV – coleccionar as prioridades por área e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas na audiência pública, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam

ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos Projetos de Lei da LDO e LOA.

§ 1º – Caberá ao servidor “*Paulo Cesar de Araújo*” a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

§ 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do artigo 2º, se dará através da audiência pública local, conforme preceitua o inciso I, do §1º do artigo 48, da Lei da Responsabilidade Fiscal – LRF, quando serão convidadas para esses eventos, a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção da audiência pública, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desse evento, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:D7DFAA7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024.03.0035**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;
CONTRATADA: INÁCIO PEREIRA DE MEDEIROS, CPF Nº 079.921.444-22, COM ENDEREÇO NA RUA VEREADOR GENIVAL GARCIA Nº 756 BAIRRO VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL COM HABILIDADE PARA CONFECCIONAR E RESTAURAR DUAS REDES DE PROTEÇÃO EM FIO DE ALGODÃO, RESPONSÁVEIS POR PROTEGER A ÁREA EXTERNA, E AS PESSOAS PRESENTES NAS ARQUIBANCADAS, SITUADAS NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS E DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO, DAS BOLAS QUANDO DA PRÁTICAS DE ESPORTES POR ATLETAS AMADORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOIS MESES; VALOR: R\$ 2.200,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E INÁCIO PEREIRA DE MEDEIROS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 28 DE MARÇO DE 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:E752F9B6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 546/2024 GPMSF/RN

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS

COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal; e considerando o disposto no §2º, artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 037/2021, Regulamenta o Contrato Verbal para Pequenas Compras ou Prestação de Serviços de Pronto Pagamento conforme segue:

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com a administração do município de São Fernando/RN, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 037/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores que tratam §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, serão alterados anualmente e automaticamente conforme decreto presidencial.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos deste decreto, as despesas referentes as relações econômicas simples, em caráter excepcional, como serviços urgente e compras não passíveis de planejamentos que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º.

§1º Não será admitida pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, independente do valor, as despesas previstas no Plano de Contratação Anual e constantes em Ata de Registro de Preço em vigência com o mesmo objeto, salvo se devidamente justificado.

I – Considera-se justificado a compra pelos meios deste decreto, o atraso da entrega de mercadorias provenientes de processo licitatório e ser ela imprescindíveis e inadiáveis ao bom funcionamento da administração pública municipal.

§ 2º Serão considerados pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, dentre outro, nos seguintes casos:

I — Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – Taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do município de São Fernando;

III — serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, substituição de fechaduras e substituições de vidros quebrados;

IV – Aquisição de certificado digital;

V – Consertos excepcionais aos prédios da Prefeitura Municipal, incluindo hidráulica e elétrica;

VI - Serviços de hospedagem em hotéis e/ou pousadas para atender servidores ou profissionais que estão em missões institucionais, como pesquisadores, fiscais, técnicos e colaboradores de órgãos conveniados. Esses profissionais frequentemente necessitam de hospedagens temporárias para realizar trabalhos de campo, pesquisas, fiscalizações, levantamentos de dados e outras atividades ligadas às suas responsabilidades institucionais, quando do não recebimento de diárias;

VII - Serviços de emissão de passagens aéreas para atender servidores ou profissionais que estão em missões institucionais, como pesquisadores, fiscais, técnicos e colaboradores de órgãos conveniados;

VIII - Inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou de serviços, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor;

IX - Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

X- Serviços de Buffet em eventos institucionais;

XI- Eventuais lavagens de veículos;

XII- Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa;

§ 3º Também poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I - O veículo oficial deverá sair do Município de São Fernando com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

§4º - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§5º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial de veículos os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel.

Art. 3º As contratações de que tratam este decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros.

Art. 4º As despesas de adiantamento devem ser precedidas de pesquisa de preço, sendo que sua ausência mediante urgência deverá ser devidamente justificada.

§1º Fica dispensada a pesquisa de preço quando há três ou mais interessados na contratação de serviço ou venda do produto, sendo o vencedor o que apresentar menor valor.

§2º As despesas cujos valores não ultrapassem R\$ 5.990,60 (Cinco Mil Novecentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos), ou seja 50%(cinquenta por cento) do limite estabelecido no artigo 1º deste decreto, ficam dispensadas de pesquisa de preço.

§3º Os valores que tratam o §2º do art. 4º deste decreto, serão alterados anualmente e automaticamente conforme decreto presidencial.

Art. 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas neste Decreto, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 6º As aquisições regulamentadas neste artigo poderão ser realizadas por meio dos portais eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

Art. 7º As despesas enquadradas na situação configurada no artigo 1º são limitadas anualmente ao valor que o §2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fernando/RN, 27 de Março de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:E0561D2C

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO PMSF/RN Nº 2023.12.0323 TOMADA DE PREÇOS
Nº 008/2023**

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da presente licitação (TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023 – PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.12.0323) à Empresa CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF LTDA, CNPJ Nº 28.178.818/0001-18, em face de ter apresentado a melhor proposta de preços para a execução dos serviços objeto do presente certame.

São Fernando/RN, 28 de Março de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:0D5DBD6B

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 DECORRENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO-ME, CNPJ 49.874.492/0001-33

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDOS DO AUMENTO DE PREÇOS DE ALGUNS ITÊNS QUE COMPÕE O AUXÍLIO FAMÉLICO COMO ARROZ PARBOLIZADO, MARGARINA 250G E FLOCOS DE MILHO, PASSANDO DE R\$ 61,70 (SESSENTA E HUM REAIS E SETENTA CENTAVOS) PARA R\$ 65,05 (SESSENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS), NUM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ORDEM DE 5,45%

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 26 DE MARÇO DE 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:8E11DEFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

SÚMULA: Constitui o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Escuta Especializada do município de São Paulo do Potengi – RN. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº. 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 18 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Formar o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Escuta Especializada do município de São Paulo do Potengi – RN.

Art. 2º - Esta Comissão será composta:

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,
ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA- SEMTHASC:**

Maria do Carmo Calixto de Souza
Camila da Silva Batista de Azevedo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:

Andrielly Laryssa da Silva Oliveira
Múrcya Sayara Inácio Bezerra

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Francisca Aparecida da Silva
Luiza Renata da Cruz Basílio

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Alexandra Belizário Fernandes
Tayanderson Radavid de Lima Silva

CONSELHO MUNICIPAL TUTELAR

Paulo Sérgio da Cruz
Fábio Henrique da Costa

**PROFISSIONAIS DA ARÉA DA ASSISTENCIA SOCIAL-
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL –
CRAS**

Marliane Kalina de Medeiros
Geisa Graciano de Araújo

**PROFISSIONAIS DA ARÉA DA ASSISTENCIA SOCIAL-
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL –
CREAS**

Dennise do Carmo de Oliveira
Mírna Vasconcelos de Lima

ALEXANDRA BELIZÁRIO FERNANDES

Vice-presidente do CMDCA

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:A323646B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 07/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, do Município de São Paulo do Potengi /RN, criado pela Lei nº 334/1996 e a Lei Municipal Nº 1.021, de 07 de maio de 2021;

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993- LOAS, art.30, e demais que versa sobre a execução das diretrizes da Política da Assistência Social no âmbito do município;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 208, de maio de 2022, que regulamenta os repasses de acompanhamento e prestação de contas dos recursos estaduais, para cofinanciamento aos município na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços da Proteção SOCIAL Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO que caberá aos Conselhos de Assistência Social dos municípios, receber, analisar e manifestar-se sobre a prestação, reprogramação e devolução dos saldos existentes nas contas correntes;

CONSIDERANDO as transferências em **2023**, referente aos anos: **2022/2023**: transferidos: R\$ **35.750,00**, saldo anterior R\$**49.434,15** e gasto: R\$ **68.055,28**; com saldo para reprogramar de: R\$**19.573,79**.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas de 2022/2023 dos recursos estaduais, para cofinanciamento aos município na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços da Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); conforme documentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Paulo do Potengi /RN ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.2 º Esta Resolução de nº 07 /2024, entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo do Potengi, 27 de março de 2024.

DIEGO CRUZ CAVALCANTE

Presidente do CMAS de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:357EE465

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 008/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, do Município de São Paulo do Potengi /RN, criado pela Lei nº 334/1996 e a Lei Municipal Nº 1.021, de 07 de maio de 2021;

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993- LOAS, art.30, e demais que versa sobre a execução das diretrizes da Política da Assistência Social no âmbito do município;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 208, de maio de 2022, que regulamenta os repasses de acompanhamento e prestação de contas dos recursos estaduais, para cofinanciamento aos município na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços da Proteção SOCIAL Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO que caberá aos Conselhos de Assistência Social dos municípios, receber, analisar e manifestar-se sobre a prestação, reprogramação e devolução dos saldos existentes nas contas correntes;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Reprogramação dos saldos de 2023, no valor total de R\$**19.573,79**, dos recursos estaduais, referente ao cofinanciamento aos município na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços da Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); conforme documentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Paulo do Potengi /RN ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.2 º Esta Resolução de nº 08/2024, entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo do Potengi, 27 de março de 2024.

DIEGO CRUZ CAVALCANTE

Presidente do CMAS de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:8A9E9F73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A ARP.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE ADESÃO LEI FEDERAL 14.133/21.

ARTIGO 86 - PARAGRAFO 2º.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2023,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 519.005/2023.**

O Prefeito municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna público a **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº51/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519.005/2023** – da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E ILUMINAÇÃO**, homologada em favor da empresa licitante **MADEREIRA SANTANA E CONSTRUÇÃO LIMITADA - CNPJ sob o nº. 08.363.075/0001-49**, conforme publicação veiculada na **FEMUR edição 3158** no dia **09 de novembro de 2023**, com vigência de 12 (doze) meses.

Os autos do processo da referida adesão encontram-se no setor de licitações desta prefeitura.

SÃO PEDRO/RN, EM 28 DE MARÇO DE 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:7BDCE39D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ – 08.079.915/0001-46

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519.005/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: MADEREIRA SANTANA E CONSTRUÇÃO LIMITADA.

CNPJ: 08.363.075/0001-49.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E ILUMINAÇÃO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 993.033,16 (novecentos e noventa e três mil trinta e três reais e dezesseis centavos), EQUIVALENTE A 50% (cinquenta por cento) DA ARP.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 28 DE MARÇO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÃO PEDRO/RN, EM 28 DE MARÇO DE 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:1D2F5F00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 034/2024 DE 26 (VINTE E SEIS) DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 034/2024 DE 26 (vinte e seis) DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/04/2024 a 30/04/2024, correspondente ao período de 2021 a 2022, ao servidor **NEILSON ARAÚJO DE MOURA** portador da Cédula de Identidade n.º 1.307.098 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 967.713.564-34, matrícula n.º 1151-1, ocupante do cargo efetivo de ACE - AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, Lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de março de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:279AA6C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 035/2024 DE 26 (VINTE E SEIS) DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 035/2024 DE 26 (vinte e seis) DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/04/2024 a 30/04/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2020 a 2021, a servidora **TAZIA MARIA VARELA FRANCO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 645.721 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 369.486.084-34, matrícula n.º 164, ocupante do cargo efetivo na função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de março de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:AE46140C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 036/2024 DE 26 (VINTE E SEIS) DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 036/2024 DE 26 (vinte e seis) DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/04/2024 a 30/04/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2021 a 2022, ao servidor **CARLOS HENRIQUE NUNES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 001.819.039 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 091.270.334-22, matrícula n.º 1111, ocupante do cargo efetivo na função FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de março de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:CF8FD183

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 037/2024 DE 26 (VINTE E SEIS) DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 037/2024 DE 26 (vinte e seis) DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/04/2024 a 30/04/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022, ao servidor público FRANCISCO CANINDÉ DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade n.º 950.028 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 915.170.524-91, matrícula n.º 0001-49, ocupante da função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de março de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:F83A4EFD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 038/2024 DE 26 (VINTE E SEIS) DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 038/2024 DE 26 (vinte e seis) DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/04/2024 a 30/04/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024, ao servidor público JOÃO PEDRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n.º 1.498.306 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 012.503.474-16, matrícula n.º 04.0054-10, ocupante da função de GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de março de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D4F3C540

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 039/2024 DE 26 (VINTE E SEIS) DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 039/2024 DE 26 (vinte e seis) DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/04/2024 a 30/04/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora FRANCISCA SILEIDE AIRES, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.204.335 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 654.879.314-53, matrícula n.º 98.0027-03, ocupante do cargo efetivo de GARI, Lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de março de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:91DC15B7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 040/2024 DE 26 (VINTE E SEIS) DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 040/2024 DE 26 (vinte e seis) DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/04/2024 a 30/04/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023 a 2023, ao servidor **NATANAEL ALBINO DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade n.º 002.592.922 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 077.068.464-58, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de março de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:B1956F72

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 93.306,76, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 8º e 14º da Lei Ordinária nº 459 de 12 de dezembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso I, c/c §2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 45, de 27 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de São Pedro/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 93.306,76 (noventa e três mil, trezentos e seis reais e setenta e seis centavos), proveniente do Superávit Financeiro, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 46, de 28 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.008– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE		
PROJETO/ATIVIDADE:	2085 -CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		77.075,10
3.1.90.92	DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIORES		16.231,66
TOTAL:			99.306,76
FONTE DE RECURSOS:	26050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.		

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:468D0E4C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 7º da Lei nº 459, de 12 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 458, de 28 de setembro de 2023, “Autoriza o poder executivo do município de São Pedro/RN a realizar pagamentos de assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Excesso no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.171,84 (trinta mil e cento e setenta e um reais, e oitenta quatro centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.008– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	008 – SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
PROJETO/ATIVIDADE:	2085 -CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.171,84
3.1.90.11	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		10.000,00
3.1.90.13	obrigações patronais		10.000,00
TOTAL:			30.171,84
FONTE DE RECURSOS:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.		

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco

de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:4A6EB44F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Município de São Vicente/RN, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **11 de abril de 2024 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2024**, via portal de compras públicas, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILOMETRO, PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DO SUAS QUE EXECUTAM AS AÇÕES CONCERNENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA DE Nº 241300.2023.2064 – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO SISTEMA - SIGTV, POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **28 de março de 2024**.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:594987B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 .

CONTRATADO: MAYCON DOUGLAS GOMES DA SILVA, Brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, residente e domiciliado na RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, Nº 181, ALTO DA CANDELARIA, SÃO VICENTE/RN CEP 59340-000,

cadastrado no CPF nº 121.250.454- 27, Identidade nº. 003.454.755-SSP/RN

OBJETO: prestação de serviços ajudante de pedreiro (servente) auxiliando-o na reforma dos prédios públicos municipais no concerne os serviços que lhe forem apontados pelo pedreiro.

DOS VALORES: Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: A vigência do presente contrato tem início a partir de 01 de MARÇO de 2024 a 31 de MARÇO de 2025.

ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2024

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B4F12DF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 .

CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO, Brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na RUA JEFERSON MEDEIROS, 33, CRUZETA/RN CEP 59375-00., cadastrado no CPF nº 044323.894-43, Identidade nº 002.227.411 - ITEP/RN

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra como pedreiro auxiliando-o nas reforma dos prédios públicos municipais no concerne os serviços que lhe forem apontados pela secretaria de obras do município.

DOS VALORES: Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 90,00 (Cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: A vigência do presente contrato tem início a partir de 01 de MARÇO de 2024 a 31 de MARÇO de 2025.

ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2024.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E0DC3943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE ADESÃO 002/2024

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços n. 021/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2023 do Município de Passa e Fica/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Passa e Fica/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Serra de São Bento/RN

EMPRESA REGISTRADA: LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA, CNPJ nº

35.633.383/0001-10

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TIPO CONTAINER DE PLÁSTICO.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 52.200,00;

DA ADESÃO PARCIAL: Adesão no valor total de R\$ 17.400,00.

DA AUTORIZAÇÃO: Autoriza a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2023 (Município de Passa e Fica/RN);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/03/2023 a 29/03/2024;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 27/03/2024 a 29/03/2024; tendo esse período para realizar a contratação.

Publique-se!

Município de Serra de São Bento/RN, 27 de março de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:20E44795

CPL

EXTRATO DE CONTRATO 20240043 - ADESÃO 001/2024

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
ADESÃO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Realização do Serviço de Corte de Terra.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

CONTRATADA:EMPROTEC – JRF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 41.901.038/0001-12

VALOR TOTAL:R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade orçamentaria 02 06

Projeto atividade: 2.036 - corte de terra de pequenos agricultores

Ficha de despesa: 33903900

Fonte recurso: 1500000000

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024 contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Contratante

Município de Serra de São Bento/RN

Prefeitura Municipal

CNPJ nº 08.122.657/0001-33

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Contratada

Jrf Comércio e Serviços Ltda

CNPJ/MF sob o nº 41.901.038/0001-12

JOSÉ RERISON FELIPE DOS SANTOS FERREIRA

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:5D533A11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 270301/2024

OBJETO: Contratação de serviços para a manutenção/conserto de equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 190301/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA 35.662.667/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 47.365,00

VIGÊNCIA: 28/03/2024 a 31/12/2024

ORIGEM DOS RECURSOS: 587 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2024

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:8867AE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 007/2024

DECRETO Nº 007 de 28 de março de 2024.

Institui a Comissão Municipal de monitoramento das chuvas de e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as fortes chuvas caídas em todo município nos últimos dias e todas as adversidades que estas em grande volume podem causar.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DAS CHUVAS, órgão colegiado que será responsável pela orientação, avaliação, acompanhamento e planejamento de solução dos problemas causados pelas enchentes, composto pelos seguintes membros:

I – A Comissão será presidida pelo Prefeito Municipal, Jacinto Carvalho Lopes.

II – São integrantes:

Secretário Municipal de Obras, Francisco Israel de Oliveira Melo – Telefone (84) 9.9833-1021;

Secretário Municipal de Agricultura, Alfredo José de Freitas Melo – Telefone (84) 9.99964-6336 ;

Secretário Municipal de Saúde, Francisco Sales Regis Bessa – Telefone (84) 9.99616-9939;

Art. 2º Compete à Comissão:

I – orientar as populações do distrito e toda a área rural municipal quanto ao procedimento de enfrentamento das enchentes, de modo a afastar riscos à saúde e integridade física;

II – colocar à disposição da população os telefones informados acima, para receber informações do distrito e toda a área rural municipal, principalmente das condições de trafegabilidade das estradas, e de quaisquer urgência e emergência;

III – garantir o apoio necessário para que a vida cotidiana siga em normalidade, combatendo transtornos que, por ventura, se abata sobre as comunidades;

IV – oferecer soluções para os problemas que surjam, essencialmente sobre recuperação da infraestrutura municipal;
V – estar em alerta, evitar a calamidade e manter as autoridades municipais e estaduais informadas sobre a situação.

§ 1º Para fins do disposto nos incisos deste artigo, a Comissão poderá solicitar da administração municipal os equipamentos públicos necessários para cessar os problemas de alagamentos, transportes da saúde e da educação, e estradas nas comunidades e recursos excepcionais para minorar os problemas da população, principalmente na saúde e assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Severiano Melo/RN, 28 de março de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:03C3E8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2024

Contrato: 210301/2023- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA COMPOR TEMPORARIAMENTE, ATENDENDO AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SEVERIANO MELO - RN, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO - RN.

Contratante:Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (CNPJ: 35.537.126/0001-84)

Da alteração: Aditivo de serviços referente a 3,12% do valor global contratado.

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4886 - Professor Nível Superior - 30H : Nível superior completo, Carga horária 30h semanais.	UND	12	2.092,61	25.111,32
2	5996 - Coordenador Pedagógico - 30H : Com graduação em pedagogia ou áreas afins. Carga Horária 30h semanais.	UND	4	1.867,14	7.468,56
4	5998 - Auxiliar de aluno com NEE - 40H : Com ensino Médio. Carga Horária 40h semanais.	UND	2	1.867,14	3.734,28
7	6000 - Secretário Escolar - 40H : Com ensino Médio Completo. Carga Horária 40h semanais.	UND	4	1.867,14	7.468,56

Fundamento Legal:Art. 65, da Lei Federal 8.666/93

Assinado em:01/03/2023

Vigência: 04/03/2023 até 04/04/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E1390A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITO SUPLEMENTAR -DECRETO 03-A - BOA SAUDE-RN

DECRETO Nº 03-A, DE 11 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 464.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) para atender despesas com a complementação do piso salarial dos profissionais de enfermagem deste município, na forma da Lei Nacional nº 14.434/2022, destinado a cobertura das despesas a serem efetuadas nas seguintes dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, conforme preceitua o art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 11 de janeiro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					464.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude					464.000,00
	2118 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				143.000,00
		3.3.90.92 DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	143.000,00
	2122 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC				321.000,00
		3.3.90.92 DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	321.000,00
Anexo II (Redução)					464.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude					464.000,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				400.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	200.000,00
	1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis				64.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	64.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:DDC34F13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13, DE 05 MARÇO DE 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 13, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 476/2023, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 05 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					84.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					84.000,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				84.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	84.000,00
Anexo II (Redução)					84.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					84.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16003120	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	11.000,00
	1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9.000,00
	1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:7B5AB050

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO - CEARÁ-MIRIM/RN****RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO - CEARÁ-MIRIM/RN**

A **Secretaria Municipal de Cultura**, realizou procedimento de habilitação jurídica do Edital de Chamada Pública nº 008/2023, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ceará-Mirim/RN.

Considerando que após análise dos documentos e comprovações de regularidade fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Secretaria Municipal declara HABILITADOS (AS) os (as) participantes abaixo citados:

CATEGORIA: Prêmio Individual Geral

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	Marilso Messias dos Reis Júnior	Luau Super Lua	077.767.044-58	Habilitado (a)
02		Luluzinha conta conto	088.246.214-81	Habilitado (a)

	Bárbara Nunes			
03	Abner do Nascimento Oliveira	Na trilha do tempo	063.171.174-03	Habilitado (a)
04	Mário de Souza Oliveira	-	071.788.304-33	Habilitado (a)
05	Pedro Augusto Silva dos Santos	-	074.403.274-11	Habilitado (a)
06	Andrea Torres Moreira	Todas por uma	055.033.584-65	Habilitado (a)
07	Thayna de Souza Silva Lima	Tormenta	107.970.604-64	Habilitado (a)
08	Romilson Monteiro Wanderley	-	025.452.604-79	Habilitado (a)
09	Francisco Carlos Antunes Bezerra	Revista Aplausos	106.546.744-34	Habilitado (a)
10	Vera Lúcia de Lima Barreto	Do lixo ao Luxo	342.457.404-00	Habilitado (a)
11	Everton Nascimento da Silva	-	100.367.934-00	Habilitado (a)
12	Rozinêlio Pontes da Silva	-	007.607.454-47	Habilitado (a)
13	Francisco de Sales Santos Júnior	No Alto da Colina	030.719.004-81	Habilitado (a)
14	Marcia Patrícia Silva de Lima	-	083.754.144-17	Habilitado (a)
15	Ronaldo Pereira de França Júnior	Ilustração para Livros	703.514.454-47	Habilitado (a)
16	Allyson Luiz Fernandes de Souza	-	053.619.134-48	Habilitado (a)

CATEGORIA: Prêmio Individuais (Cotas: negro e Indígena)

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	Natanael Silva do Nascimento	-	111.110.954-00	Habilitado (a)
02	José Claudio Felipe do Nascimento Paiva	Luau da amizade	112.999.314-05	Habilitado (a)
03	Juraci Ferreira	-	369.601.364-15	Habilitado (a)
04	José Júnior Soares de Lima e Silva	-	086.500.464-10	Habilitado (a)
05	Wemerson Charles Ferreira Leão	-	087.917.064-67	Habilitado (a)
06	Adriene Jacome de Paula	-	096.319.464-01	Habilitado (a)
07	João Paulo de Oliveira	-	100.027.144-77	Habilitado (a)

CATEGORIA: Prêmio Pessoa Jurídica

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	Centro Cultural QG dos Guerreiros	-	39.301.179/0001-52	Habilitado (a)
02	Felipe Bezerra	-	39.644.576/0001-27	Habilitado (a)
03	APAE	-	24.371.189/0001-97	Habilitado (a)
04	Daniel Ferreira Torres	-	21.510.619/0001-16	Habilitado (a)
05	Guaraci Gabriel Campos	-	39.611.680/0001-15	Habilitado (a)
06	Cláudio Henrique Lopes da Rocha	Palco Cultural	24.275.721/0001-72	Habilitado (a)
07	André Henrique de Araújo Silva Filho	O Ovo e a Vida	50.567.591/0001-51	Habilitado (a)

CATEGORIA: Prêmio Grupo ou Coletivo

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	Rose Mara Câmara de Oliveira	Associação de Capoeira Pequenos Moleques	115.425.234-51	Habilitado (a)
02	Jéssica Patrícia das Chagas de Siqueira	Resgatando a Cultura Junina e mostrando a tradição no Ceará-Mirim	703.720.644.00	Habilitado (a)
03	José Carlos Arruda de Paiva Junior	Casa de Matriz Afro Brasileira palácio das Marias	704.578.354-00	Habilitado (a)
04	Carlos Eduardo de Araújo	Movimento Alternativo Goto Seco	053.565.284-42	Habilitado (a)
05	Olindina Suzana de França Silva Nascimento	Quadrilha Junina Flor do Sertão	712.092.914-36	Habilitado (a)
06	Ilza Andreza Brito Sirino	Quadrilha Junina Estilizada Renô do Sertão	091.796.224-96	Habilitado (a)
07	Jéssica Nascimento de França	Quadrilha Junina Guaporé - A promessa	095.632.344-80	Habilitado (a)
08	Júlio César do Nascimento de Oliveira	Alto da Conceição	072.152.394-38	Habilitado (a)
09	Damiana Farias da Silva	Projeto Social Dança e Saúde	117.080.474-84	Habilitado (a)
10	Lucimar Pereira Rodrigues	-	012.046.624.44	Habilitado (a)
11	Alessandra Rodrigues Mendes	Tropicália grupo da Melhor idade	024.257.274-00	Habilitado (a)
12	Jaqueline da Silva de Araújo	-	066.212.154-60	Habilitado (a)
13	Ingrid Oliveira da Costa	Balé Popular	706.546.174-22	Habilitado (a)
14	Kaline Nascimento da Silva	Projeto Cultural Junina Explosão Matuta	017.504.694-80	Habilitado (a)
15	Marleide da Silva	Pastoril Flor do Vale	153.143.06 8-67	Habilitado (a)
16	Maria Vitória de Lima Ferreira	Grupo Turmalina Dança do Ventre	076.676.274-28	Habilitado (a)
17	Lucilene Nascimento de Souza	Grupo Dança Teatro Império do Vale	085.329.794-08	Habilitado (a)
18	Josivan Santos da Silva	Centro Espírita Ogum Beira Mar	119.835.864-55	Habilitado (a)
19	Júlio César Costa da Silva	-	096.673.024-07	Habilitado (a)

Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2023.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4700216B

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO – CEARÁ-MIRIM/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA
LEI PAULO GUSTAVO – CEARÁ-MIRIM/RN**Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 008/2023 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

Considerando, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

CATEGORIA: Prêmio Individual Geral

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA
01	Marilso Messias dos Reis Júnior	Luau Super Lua	077.767.044-58	2.040,51	Produtor Cultural e Eventos	620
02	Bárbara Nunes	Luluzinha conta conto	088.246.214-81	2.040,51	Atriz	554
03	Abner do Nascimento Oliveira	Na trilha do tempo	063.171.174-03	2.040,51	Música	546
04	Mário de Souza Oliveira	-	071.788.304-33	2.040,51	Música	540
05	Pedro Augusto Silva dos Santos	-	074.403.274-11	2.040,51	Músico	526
06	Andrea Torres Moreira	Todas por uma	055.033.584-65	2.040,51	Artesã	513
07	Thayna de Souza Silva Lima	Tormenta	107.970.604-64	2.040,51	Dança	491
08	Romilson Monteiro Wanderley	-	025.452.604-79	2.040,51	Música	490
09	Francisco Carlos Antunes Bezerra	Revista Aplausos	106.546.744-34	2.040,51	Produtor Cultural e Eventos	488
10	Vera Lúcia de Lima Barreto	Do lixo ao Luxo	342.457.404-00	2.040,51	Poetisa	484
11	Everton Nascimento da Silva	-	100.367.934-00	2.040,51	Produtor Cultural e Eventos	451
12	Rozinélia Pontes da Silva	-	007.607.454-47	2.040,51	Música	433
13	Francisco de Sales Santos Júnior	No Alto da Colina	030.719.004-81	2.040,51	Escritor	430
14	Marcia Patrícia Silva de Lima	-	083.754.144-17	2.040,51	Artesã	404
15	Ronaldo Pereira de França Júnior	Ilustração para Livros	703.514.454-47	2.040,51	Produtor Cultural e Eventos	363
16	Allyson Luiz Fernandes de Souza	-	053.619.134-48	2.040,51	Música	340

CATEGORIA: Prêmio Individuais (Cotas: negro e indígena)

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA
01	Natanael Silva do Nascimento	-	111.110.954-00	2.040,51	Produtor Cultural	666
02	José Claudio Felipe do Nascimento Paiva	Luau da amizade	112.999.314-05	2.040,51	Produtor Cultural	651
03	Juraci Ferreira	-	369.601.364-15	2.040,51	Cultura dos Povos e comunidades Tradicionais de Matriz Africana	592
04	José Júnior Soares de Lima e Silva	-	086.500.464-10	2.040,51	Música	558
05	Wemerson Charles Ferreira Leão	-	087.917.064-67	2.040,51	Música	530
06	Adriene Jacome de Paula	-	096.319.464-01	2.040,51	Música	449
07	João Paulo de Oliveira	-	100.027.144-77	2.040,51	Música	434

CATEGORIA: Prêmio Pessoa Jurídica

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA
01	Centro Cultural QG dos Guerreiros	-	39.301.179/0001-52	5.409,47	Cultura Afro Brasileira	688
02	Felipe Bezerra	-	39.644.576/0001-27	5.409,47	Artista Visual	595
03	APAE	-	24.371.189/0001-97	5.409,47	Música	585
04	Daniel Ferreira Torres	-	21.510.619/0001-16	5.409,47	Artista Visual	573
05	Guaraci Gabriel Campos	-	39.611.680/0001-15	5.409,47	Artista Plástico	568
06	Cláudio Henrique Lopes da Rocha	Palco Cultural	24.275.721/0001-72	5.409,47	Artista Plástico	551
07	André Henrique de Araújo Silva Filho	O Ovo e a Vida	50.567.591/0001-51	5.409,47	Artista Plástico	525

CATEGORIA: Prêmio Grupo ou Coletivo

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA
01	Rose Mara Câmara de Oliveira	Associação de Capoeira Pequenos Moleques	115.425.234-51	5.409,47	Cultura Brasileira	695
02	Jéssica Patrícia das Chagas de Siqueira	Resgatando a Cultura Junina e mostrando a tradição no Ceará-Mirim	703.720.644-00	5.409,47	Dança	688
03	José Carlos Arruda de Paiva Junior	Casa de Matriz Afro Brasileira palácio das Marias	704.578.354-00	5.409,47	Cultura Afro Brasileira	615
04	Carlos Eduardo de Araújo	Movimento Alternativo Goto Seco	053.565.284-42	5.409,47	Artes Visuais	595
05	Olindina Suzana de França Silva Nascimento	Quadrilha Junina Flor do Sertão	712.092.914-36	5.409,47	Dança	580
06	Ilza Andreza Brito Sirino	Quadrilha Junina Estilizada Renô do Sertão	091.796.224-96	5.409,47	Dança	578
07	Jéssica Nascimento de França	Quadrilha Junina Guaporé - A promessa	095.632.344-80	5.409,47	Dança	566
08	Júlio César do Nascimento de Oliveira	Alto da Conceição	072.152.394-38	5.409,47	Dança	562
09	Damiana Farias da Silva	Projeto Social Dança e Saúde	117.080.474-84	5.409,47	Dança	546
10	Lucimar Pereira Rodrigues	-	012.046.624-44	5.409,47	Cultura Afro Brasileira	532
11	Alessandra Rodrigues Mendes	Tropicália grupo da Melhor idade	024.257.274-00	5.409,47	Dança	522
12	Jaqueline da Silva de Araújo	-	066.212.154-60	5.409,47	Dança	488
13	Ingrid Oliveira da Costa	Balé Popular	706.546.174-22	5.409,47	Dança	486
14	Kaline Nascimento da Silva	Projeto Cultural Junina Explosão Matuta	017.504.694-80	5.409,47	Dança	458
15	Marleide da Silva	Pastoril Flor do Vale	153.143.06 8-67	5.409,47	Dança	447
16	Maria Vitória de Lima Ferreira	Grupo Turmalina Dança do Ventre	076.676.274-28	5.409,47	Dança	445
17	Lucilene Nascimento de Souza	Grupo Dança Teatro Império	085.329.794-08	5.409,47	Dança	437

		do Vale				
18	Josivan Santos da Silva	Centro Espírita Ogum Beira Mar	119.835.864-55	5.409,47	Cultura Dos Povos de Matriz Africana	433
19	Júlio César Costa da Silva	-	096.673.024-07	5.409,47	Produtor Cultural Dança	408

Desta forma o valor total do certame é de total de **R\$ 187.577,95** (cento e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Ceará-Mirim/RN, 01 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5163B61C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO –
CEARÁ-MIRIM/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL
DA LEI PAULO GUSTAVO – CEARÁ-MIRIM/RN

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 07/2023 - seleção de projetos para execução audiovisual, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

Considerando, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

CATEGORIA: Audiovisual Vídeo Clipe

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA
01	Maria Nazaré da Silva Costa	Nana Costa	114.710.754.86	6.159,21	Vídeo Clipe	546
02	Aryanne Kelmy Soares Gomes	Mil Segredos	108.589.284-00	6.159,21	Vídeo Clipe	545
03	Wesley Bruno dos Santos Silva	Paraíso Tropical	49.368.310/0001-52	6.159,21	Vídeo Clipe	507
04	Marcelo Bruno de Freitas Ferreira	Orquestra do Papão Toca Tito dos Canaviais	32.217.352/0001-90	6.159,21	Vídeo Clipe	494
05	Francisco Itamar Soares Filho	Resgatando a Cultura Junina e Mostrando a Tradição no Ceará-Mirim.	069.052.574.51	6.159,21	Vídeo Clipe	457
06	João Paulo Silva de Sena	Processo de Criação de Figurinos Juninos	090.904.554.26	6.159,21	Vídeo Clipe	455
07	Joelma Ferreira Costa Fidelis	Jesus na Praça	011.465.474-39	6.159,21	Vídeo Clipe	450
08	José Cleiton Tarquinio Galdino	Danças pelo meu Nordeste	107.502.884.18	6.159,21	Vídeo Clipe	450
09	Manoel Paulo dos Santos Neto	Raízes Sonoras do Nordeste	071.627.474-42	6.159,21	Vídeo Clipe	447
10	Adryan Lenion Monteiro Corsino Barbosa da Silva	Batalha da Matriz	126.137.214-05	6.159,21	Vídeo Clipe	447
11	Pedro Vinicius da Rocha Ramos	Gravação de Artista Gospel	130.695.734-60	6.159,21	Vídeo Clipe	442
12	Ingrid da Silva Pinheiro	Resgatando a Cultura e Mostrando a Tradição de Santo Antônio do Povo, Tenho te no Coração	700.091.814.40	6.159,21	Vídeo Clipe	420
13	Valdécio Solto dos Santos	Forró Patrimônio Nacional com o Sanfoneiro Val Souto	108.003.764.04	6.159,21	Vídeo Clipe	356
14	Julio Cesar Costa da Silva	Projeto Akai.ito	096.673.024.07	6.159,21	Vídeo Clipe	344

CATEGORIA: Audiovisual Vídeo Clipe- Cotas Negro e Indígena

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA
01	Jayne Marie de Lima Ferreira	Afro Indígena Dança Contemporânea	078.320.214.89	6.159,21	Vídeo Clipe	578
02	José Cláudio Felipe do Nascimento Paiva	Luau da Amizade	112.999.314-05	6.159,21	Vídeo Clipe	575
03	Romilson Monteiro Wanderley	Forró no Vale	025.452.604-79	6.159,21	Vídeo Clipe	575

CATEGORIA: Audiovisual Curta Metragem Geral

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA
01	Jéssica Nascimento de França	Mimidocumentário: Respeita Meu Axé!	095.632.344-80	15.000,00	Curta Metragem	598
02	Jaqueline Silva de Araújo	Escola de Samba Império do Vale	066.212.154.60	15.000,00	Curta Metragem	597
03	Jéssica Patrícia das Chagas de Siqueira	Resgatando a Cultura Junina e Mostrando a Tradição no Ceará-Mirim	703.720.644.00	15.000,00	Curta Metragem	594
04	Claudio Henrique Lopes da Rocha	Cinema na Escola	24.275.721/0001-72	15.000,00	Curta Metragem	593

CATEGORIA: Audiovisual Curta Metragem- Cotas Negro/Indígena

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA
01	Marilso Messias dos Reis Júnior	Luau Reggae é Paz	077.767.044.58	15.000,00	Curta Metragem	674

02	Juraci Ferreira	Asé Afefe Tolá (Força do Vento Nobre)	369.601.364-15	15.000,00	Curta Metragem	582
----	-----------------	---------------------------------------	----------------	-----------	----------------	-----

CATEGORIA: Audiovisual Média Metragem Geral

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA
01	Carlos Eduardo de Araújo	O Pomar do Poeta	053.565.284-42	30.000,00	Média Metragem	585
02	Guaraci Gabriel Campos	Dos Engenheiros de Ceará-Mirim ao Guinness Book	39.611.680/0001-15	30.000,00	Média Metragem	558
03	Abner do Nascimento Oliveira	Ilha dos Cavalos: Ascensão e queda	063.171.174.03	30.000,00	Média Metragem	493
04	Francisco de Sales Santos Júnior	O Preço de Um Vício	030.719.004-81	30.000,00	Média Metragem	486

CATEGORIA: Audiovisual Média Metragem – Cotas Negro/Indígena

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA
01	Melquias Paulino de Souza	Iconografia do Folclore Cearamirimense em movimento	030.074.794.28	30.000,00	Média Metragem	575

CATEGORIA: Audiovisual Cinema Itinerante

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA
01	Bárbara Nunes	Projeto Cinema no Bairro	088.246.214.81	39.395,98	Cinema Itinerante	525
02	Everton Nascimento da Silva	Documentário sobre Rio dos Índios.	100.367.934.00	39.395,98	Cinema Itinerante	496

CATEGORIA: Audiovisual, Capacitação, Formação e Qualificação.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA
01	Elisângela Silva dos Santos Costa	Luz, Câmara, Ação	013.485.464-09	39.558,64	Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual	534

Desta forma o valor total do certame é de **R\$ 463.057,20** (quatrocentos e sessenta e três mil cinquenta e sete reais e vinte centavos)

Ceará-Mirim/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:73F31CCO

GABINETE DO PREFEITO**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - CEARÁ-MIRIM/RN****RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - CEARÁ-MIRIM/RN**

A **Comissão de Análise do Mérito Cultural** do Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo no Município de Ceará-Mirim, realizou procedimento de análise do mérito do Edital de Chamada Pública nº 008/2023, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ceará-Mirim/RN.

Considerando que após análise do projeto, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou CLASSIFICADO (a) os (as) participantes abaixo citados:

CATEGORIA: Prêmio Individual Geral

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Marilso Messias dos Reis Júnior	Luuu Super Lua	077.767.044-58	1.320,64	Produtor Cultural e Eventos	620	Classificado (a)
02	Bárbara Nunes	Luluzinha conta conto	088.246.214-81	1.320,64	Atriz	554	Classificado (a)
03	Abner do Nascimento Oliveira	Na trilha do tempo	063.171.174-03	1.320,64	Música	546	Classificado (a)
04	Mário de Souza Oliveira	-	071.788.304-33	1.320,64	Música	540	Classificado (a)
05	Pedro Augusto Silva dos Santos	-	074.403.274-11	1.320,64	Músico	526	Classificado (a)
06	Andrea Torres Moreira	Todas por uma	055.033.584-65	1.320,64	Artesã	513	Classificado (a)
07	Thayna de Souza Silva Lima	Tormenta	107.970.604-64	1.320,64	Dança	491	Classificado (a)
08	Romilson Monteiro Wanderley	-	025.452.604-79	1.320,64	Música	490	Classificado (a)
09	Francisco Carlos Antunes Bezerra	Revista Aplausos	106.546.744-34	1.320,64	Produtor Cultural e Eventos	488	Classificado (a)
10	Vera Lúcia de Lima Barreto	Do lixo ao Luxo	342.457.404-00	1.320,64	Poetisa	484	Classificado (a)
11	Everton Nascimento da Silva	-	100.367.934-00	1.320,64	Produtor Cultural e Eventos	451	Classificado (a)
12	Rozinério Pontes da Silva	-	007.607.454-47	1.320,64	Música	433	Classificado (a)
13	Francisco de Sales Santos Júnior	No Alto da Colina	030.719.004-81	1.320,64	Escritor	430	Classificado (a)
14	Marcia Patrícia Silva de Lima	-	083.754.144-17	1.320,64	Artesã	404	Classificado (a)
15	Ronaldo Pereira de França Júnior	Ilustração para Livros	703.514.454-47	1.320,64	Produtor Cultural e Eventos	363	Classificado (a)
16	Allyson Luiz Fernandes de Souza	-	053.619.134-48	1.320,64	Música	340	Classificado (a)

CATEGORIA: Prêmio Individuais (Cotas: negro e indígena)

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Natanael Silva do Nascimento	-	111.110.954-00	1.320,64	Produtor Cultural	666	Classificado (a)
02	José Claudio Felipe do Nascimento Paiva	Luau da amizade	112.999.314-05	1.320,64	Produtor Cultural	651	Classificado (a)
03	Juraci Ferreira	-	369.601.364-15	1.320,64	Cultura dos Povos e comunidades Tradicionais de Matriz Africana	592	Classificado (a)
04	José Júnior Soares de Lima e Silva	-	086.500.464-10	1.320,64	Música	558	Classificado (a)
05	Wemerson Charles Ferreira Leão	-	087.917.064-67	1.320,64	Música	530	Classificado (a)
06	Adriene Jacome de Paula	-	096.319.464-01	1.320,64	Música	449	Classificado (a)
07	João Paulo de Oliveira	-	100.027.144-77	1.320,64	Música	434	Classificado (a)

CATEGORIA: Prêmio Pessoa Jurídica

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Centro Cultural QG dos Guerreiros	-	39.301.179/0001-52	4.689,60	Cultura Afro Brasileira	688	Classificado (a)
02	Felipe Bezerra	-	39.644.576/0001-27	4.689,60	Artista Visual	595	Classificado (a)
03	APAE	-	24.371.189/0001-97	4.689,60	Música	585	Classificado (a)
04	Daniel Ferreira Torres	-	21.510.619/0001-16	4.689,60	Artista Visual	573	Classificado (a)
05	Guaraci Gabriel Campos	-	39.611.680/0001-15	4.689,60	Artista Plástico	568	Classificado (a)
06	Cláudio Henrique Lopes da Rocha	Palco Cultural	24.275.721/0001-72	4.689,60	Artista Plástico	551	Classificado (a)
07	André Henrique de Araújo Silva Filho	O Ovo e a Vida	50.567.591/0001-51	4.689,60	Artista Plástico	525	Classificado (a)

CATEGORIA: Prêmio Grupo ou Coletivo

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Rose Mara Câmara de Oliveira	Associação de Capoeira Pequenos Moleques	115.425.234-51	4.689,60	Cultura Brasileira	695	Classificado (a)
02	Jéssica Patrícia das Chagas de Siqueira	Resgatando a Cultura Junina e mostrando a tradição no Ceará-Mirim	703.720.644-00	4.689,60	Dança	688	Classificado (a)
03	José Carlos Arruda de Paiva Junior	Casa de Matriz Afro Brasileira palácio das Marias	704.578.354-00	4.689,60	Cultura Afro Brasileira	615	Classificado (a)
04	Carlos Eduardo de Araújo	Movimento Alternativo Goto Seco	053.565.284-42	4.689,60	Artes Visuais	595	Classificado (a)
05	Olíndina Suzana de França Silva Nascimento	Quadrilha Junina Flor do Sertão	712.092.914-36	4.689,60	Dança	580	Classificado (a)
06	Ilza Andreza Brito Sirino	Quadrilha Junina Estilizada Renô do Sertão	091.796.224-96	4.689,60	Dança	578	Classificado (a)
07	Jéssica Nascimento de França	Quadrilha Junina Guaporé - A promessa	095.632.344-80	4.689,60	Dança	566	Classificado (a)
08	Júlio César do Nascimento de Oliveira	Alto da Conceição	072.152.394-38	4.689,60	Dança	562	Classificado (a)
09	Damiana Farias da Silva	Projeto Social Dança e Saúde	117.080.474-84	4.689,60	Dança	546	Classificado (a)
10	Lucimar Pereira Rodrigues	-	012.046.624.44	4.689,60	Cultura Afro Brasileira	532	Classificado (a)
11	Alessandra Rodrigues Mendes	Tropycália grupo da Melhor idade	024.257.274-00	4.689,60	Dança	522	Classificado (a)
12	Jaqueline da Silva de Araújo	-	066.212.154-60	4.689,60	Dança	488	Classificado (a)
13	Ingrid Oliveira da Costa	Balé Popular	706.546.174-22	4.689,60	Dança	486	Classificado (a)
14	Kaline Nascimento da Silva	Projeto Cultural Junina Explosão Matuta	017.504.694-80	4.689,60	Dança	458	Classificado (a)
15	Marleide da Silva	Pastoril Flor do Vale	153.143.06 8-67	4.689,60	Dança	447	Classificado (a)
16	Maria Vitória de Lima Ferreira	Grupo Turmalina Dança do Ventre	076.676.274-28	4.689,60	Dança	445	Classificado (a)
17	Lucilene Nascimento de Souza	Grupo Dança Teatro Império do Vale	085.329.794-08	4.689,60	Dança	437	Classificado (a)
18	Josivan Santos da Silva	Centro Espírita Ogum Beira Mar	119.835.864-55	4.689,60	Cultura Dos Povos de Matriz Africana	433	18
19	Júlio César Costa da Silva	-	096.673.024-07	4.689,60	Produtor Cultural Dança	408	Classificado (a)

Desta forma o valor total do certame é de total de **R\$ 152.304,32** (cento e cinquenta e dois mil reais trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

Ceará-Mirim/RN, 26 de janeiro de 2024.

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

ALEX MIRANDA ALBUQUERQUE
Membro da Comissão

RUY FERREIRA DE LIMA
Membro da Comissão

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:44FF6894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542, DE 27 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 542, DE 27 de março de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 881.469,35 (oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de março de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					881.469,35
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					881.469,35
	1135 Construção, Reforma e Implantação de Mercados Públicos e Ferira Livre				881.469,35
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	881.469,35
Anexo II (Redução)					881.469,35
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					881.469,35
	1135 Construção, Reforma e Implantação de Mercados Públicos e Ferira Livre				881.469,35
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	881.469,35

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3DE44FEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 561/2024**

EMENTA: ALTERA A LEI NO 560/2024 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galinhos /RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterada a lei no 560/2024, em seu ANEXO I, que passará a vigorar na forma abaixo descrita.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a 22 de março de 2024.

Art. 3º Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos /RN, 28 de março de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

ANEXO I

TABELA DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVOS, REMUNERAÇÃO E OUTROS RELATIVOS AOS PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS CONTRATADOS.

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO OPÇÃO	CARGOS	C.H.	REQUISITOS	VENCIMENTOS	VAGAS
001	Professor de Matemática	30h	Licenciatura em Matemática	R\$ 2.890,00	CR
002	Professor de Inglês	30 h	Graduação em Letras Com Licenciatura na Língua Inglesa ou Especialização em Língua Inglesa	R\$ 2.890,00	CR
003	Professor polivalente	30h	Licenciatura em Pedagogia	R\$2.890,00	CR
004	Pedagogia com experiência em EJA	30h	Graduação em Pedagogia com experiência em EJA	R\$ 2.890,00	CR
005	Pedagogia com especialização em AEE	30h	Graduação em Pedagogia com Especialização em AEE	R\$ 2.890,00	CR
006	Professor de História	30h	Licenciatura em História ou Pedagogo com Especialização em História	R\$2.890,00	CR
007	Professor de Geografia	30h	Licenciatura em Geografia ou Pedagogo com Especialização em Geografia	R\$ 2.890,00	CR
008	Professor de Ciências	30h	Licenciatura em Ciências Biológicas e/ou Química e/ou Física	R\$ 2.890,00	CR

NÍVEL MÉDIO

009	Auxiliar de Turma	30h	Ensino Médio Completo com Experiência comprovada em Currículo	R\$ 1.412,00	CR
-----	-------------------	-----	---	--------------	----

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos/RN, 28 de Março de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:A95E9EF7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Resolução nº 008/2012 – TCE/RN, Lei Ordinária Municipal nº 560/2024, Lei Complementar Municipal nº 561/2024 e Portaria nº053/2024 – GP/PMG, torna público o Edital de abertura para realização do Processo Seletivo Simplificado no 001/2024, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal na Secretaria de Educação com remunerações que variam de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) a R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais), com a jornada de trabalho de 30 horas.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão instituída através da Portaria no 053/2023 – GP/PMG, que tem como objetivo selecionar candidatos, em Regime de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, para atuarem no período de 12 (doze) meses, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço, podendo ser prorrogado por igual período:

1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado da data da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Executivo;

1.3 A coordenação de todas as etapas do processo seletivo, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo;

1.4 Se no período de vigência do contrato for concluído processo de concurso público para os cargos ora ofertados neste Edital, os efeitos contratuais cessarão automaticamente;

1.5 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de Galinhos reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, tudo em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 560/2024 e Lei Complementar Municipal nº 561/2024, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 constará de análise curricular com caráter eliminatório e classificatório (primeira etapa) e a entrevista individual (segunda etapa) para todos os níveis.

1.7 As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

1.8 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, que comprovem (por meio de declaração/atestado ou similar original) o regular registro atualizado no conselho/órgão de classe respectivo;

1.9 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível médio candidatos possuidores de diploma ou certificado e histórico ou declaração (original) comprobatórias, devidamente reconhecidas pelo MEC ou Secretarias Estadual e Municipal de Educação;

1.10 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

2 - DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	VAGAS
01	Professor de Matemática	30H	Licenciatura em matemática	R\$2.890,00	CADASTRO DE RESERVA
02	Professor em Inglês	30H	Graduação em Letras com licenciatura em língua Inglesa Ou especialização em língua inglesa	R\$2.890,00	CADASTRO DE RESERVA
03	Professor polivalente	30H	Licenciatura em pedagogia	R\$2.890,00	CADASTRO DE RESERVA
04	Pedagogia (com experiência em EJA)	30H	Graduação em pedagogia com experiência em EJA	R\$2.890,00	CADASTRO DE RESERVA
05	Pedagogo com especialização em AEE	30h	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM AEE	R\$ 2.890,00	CADASTRO DE RESERVA
06	Professor de História	30H	Licenciatura em história Ou Pedagogo com especialização em história.	R\$2.890,00	CADASTRO DE RESERVA
07	Professor de Geografia	30H	Licenciatura em geografia Ou Pedagogo com especialização em geografia.	R\$2.890,00	CADASTRO DE RESERVA
08	Professor de ciências	30H	Licenciatura em Ciências Biológicas e/ou Química e/ou Física	R\$2.890,00	CADASTRO DE RESERVA

NÍVEL MÉDIO

009	Auxiliar de Turma	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CURRÍCULO	R\$ 1.412,00	CADASTRO DE RESERVA
-----	-------------------	-----	---	--------------	---------------------

3 - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99;

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos;

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração;

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação;

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico;

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral;

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado;

3.8 A Prefeitura Municipal de Galinhos, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4 – DAS INSCRIÇÕES – REGRAS GERAIS:

4.1 As inscrições serão realizadas nos dias 03 e 04 de abril do ano em curso, no horário compreendido de 08h às 14h, tendo como local a Sala de Recursos Humanos, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado na Praça dos Três Poderes - Centro, Galinhos-RN;

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo;

4.3 Fica vedado o candidato se inscrever para mais de um cargo. Caso sejam realizadas duas inscrições com o mesmo CPF, automaticamente serão canceladas as inscrições.

4.4 Só poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

b) Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;

c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

d) Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;

e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

f) Possuir escolaridade compatível com o cargo, conforme informado na tabela constante no item II deste Edital.

g) O certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.

h) Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital, ou seja, de modo presencial.

i) Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta inscrição cancelada.

j) Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

l) As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer à eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

m) Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

n) São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

o) Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido, documento de identificação com foto e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição referido.

p) É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

5– DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição preenchido (Anexo I);

Cópias do RG e CPF;

Curriculum Vitae;

Cópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado, declaração ou histórico escolar) na área pretendida, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;

Cópia da comprovação de atendimento aos requisitos associados à área profissional que concorre;

Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre;

Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante ou declaração de quitação eleitoral;

Cópia da Carteira de Identidade Profissional;

Cópia da Carteira de Reservista ou comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o sexo masculino);

Declaração de Disponibilidade (Anexo II);

Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo III);

Laudo médico que ateste a deficiência do candidato, para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.2 Os documentos exigidos no item 5.1 deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras;

5.3 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

5.4 Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, procuração e fora do prazo;

5.5 As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato;

5.6 A inscrição deverá ser feita unicamente pelo próprio candidato;

5.7 Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 5 (cinco) deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da mesma.

5.9 NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES OU ADENDOS APÓS A DATA E HORÁRIO LIMITE ACIMA ESPECIFICADOS OU QUE NÃO CUMPRAM RIGOROSAMENTE AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL.

5.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.11- Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

5.12 São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

5.13 Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido, documento de identificação com foto e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição referido.

5.14 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

6 - DA SELEÇÃO:

6.1 A seleção dos (as) candidatos (as) será realizada mediante a análise de currículo/títulos e entrevista técnica e o resultado do certame será divulgado na data provável 11 de abril de 2024, podendo ser divulgado antes, na sede da Prefeitura de Galinhos/RN, como também no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

6.2. A contratação ocorrerá em regime especial, com base na Lei Municipal nº 431/2019, Lei Ordinária Municipal nº 560/2024 e Lei Complementar Municipal nº 561/2024;

6.3 A entrevista técnica será realizada de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente entre os dias 08 e 09 de abril de 2024, obedecendo ao seguinte cronograma:

Em nenhuma hipótese será possível a alteração do dia da entrevista técnica que será informada pela Comissão através de publicação no diário oficial dos municípios.

Durante a entrevista técnica é vedado ao candidato (a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e entrevista técnica, obedecidas às regras abaixo elencadas:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIA
Experiência profissional na área para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	40 pontos.	Certidão ou declaração original de órgãos públicos contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas; Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	20 pontos.	Certificado ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30(trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).
Curso de pós- graduação lato sensu na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 09 pontos.	18 pontos.	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu.
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10 pontos	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou o mestrado. Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreve.
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 12 pontos.	12 pontos	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou o doutorado. Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu.

TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS

ENTREVISTA TÉCNICA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE

REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e Comportamento	0,0 a 25,0	25 pontos

Critério 2	Liderança/protagonismo	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Criatividade	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos

- A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista Técnica (NET), dividida por 02 (dois):

$$NF = \frac{NCT + NET}{2}$$

2

A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); maior pontuação de experiência profissional;

a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

- Os candidatos aprovados, porém fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva.

8- DOS RECURSOS:

8.1 O Candidato poderá interpor recursos em face do resultado preliminar, desde que sejam apresentados pessoalmente à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede do Centro Administrativo de Galinhos/RN, no prazo de 02 (dois) dias úteis após as publicações dos resultados preliminares, das 8h às 12h;

8.2 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;

8.3 Recursos cujo teor despreste a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não se apresentem arrazoados e devidamente fundamentados;

8.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

9- DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO:

9.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

não obtiver **nota final** igual ou superior a 30 (trinta) pontos;

apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;

estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista técnica;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

10 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIA

10.1 A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

10.2 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;

ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

gozar dos direitos políticos;

estar quite com as obrigações eleitorais;

estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital;

ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;

não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;

apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;

ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 2 deste Edital;

10.3 O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração (Setor de Recursos Humanos) as cópias e originais dos seguintes documentos:

Identidade;

CPF (caso não conste da identidade);

Fotografia 3x4;

Comprovante de residência atualizado;

Comprovante de quitação eleitoral;

PIS/PASEP/NIT;

Certidão de Nascimento/Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;

Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;

Registro profissional no conselho competente, se for o caso;

Dados da conta bancária;

Laudo médico de sanidade física e mental;

Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal).

11 - DA DIVULGAÇÃO E DO RESULTADO

11.1 O resultado final da seleção será divulgado na data provável de 17 de abril de 2024, podendo ser disponibilizada antes, na sede da Prefeitura Municipal, como também no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

11.2 É exclusivamente de responsabilidade do candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

12.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, de acordo com a legislação vigente.

12.4 O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.

12.6 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal.

12.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

12.8 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Galinhos/RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ZENOBIO DA SILVA PEREIRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

NATÁLIA FERREIRA GOMES

Vice-presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ELIANE PEREIRA DE LIMA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL ° 001/2024****PROTOCOLO****ANEXO II****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024**
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**ANEXO III**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS****ANEXO IV**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	01/04/24
Inscrições com Entrega de Currículo e Documentos Comprobatórios	03 e 04/04/24
Entrevista Técnica	08 e 09/04/24
Publicação do Resultado Preliminar	11/04/24
Recurso em Face do Resultado Preliminar	Até 15/04/2024
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	Até 17/04/24

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:9E91F997

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - P.E Nº 058/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024, processo administrativo n.º 74/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais e insumos para prótese dentária a ser realizada clinicamente no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e a parte laboratorial no LRPD (Laboratório Regional de Prótese dentária) do município de Goianinha RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 26.690.173/0001-72						
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, NOSSA SENHORA DO NAZARE NATAL/RN, CEP: 59.062-600						
REPRESENTANTE: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ, CPF: 007.422.234-18						
E-MAIL: jm.licitacao2017@gmail.com					TEL.: (84) 3302-6473	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	0024469 - ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DEGESSO E ALGINATO	OGP	OGP	10 UN	R\$ 10,76	R\$ 107,60
0007	0024471 - JOGO DE MOLDEIRA DENTÁRIAS METÁLICAS ADULTO, COM PERFURAÇÕES PARA ESCOAR O MATERIAL DE MOLDAGEM	TECNODENT	TECNODENT	6 UN	R\$ 90,17	R\$ 541,02
0065	0024531 - CERA Nº 07, CAIXA COM 12 UNIDADES, NA COR VERMELHA, PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA.	DENTARIA BRASIL	DENTARIA BRASIL	50 CX	R\$ 21,36	R\$ 1.068,00
0066	0024532 - CERA TIPO UTILIDADE EM LÂMINAS PARA USO EM PRÓTESE DENTAL. CAIXA COM 5 LÂMINAS 30	DENTARIA BRASIL	DENTARIA BRASIL	30 CX	R\$ 21,36	R\$ 640,80
0069	0024535 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ NA COR 66,FRASCO C/ 25 G	EVODEN	EVODEN	15 UN	R\$ 33,72	R\$ 505,80
0086	0024559 - MUFLA ODONTOLOGICA INDICADA PARA COCÇÃO Nº 06 METÁLICA	MAC	MAC	10 UN	R\$ 193,88	R\$ 1.938,80
0087	0023847 - GESSO COMUM PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PACOTE COM 25 KG.	CHAVES	CHAVES	20 PC	R\$ 40,39	R\$ 807,80
0093	0004757 - ARTICULADOR ODONTOLOGICO TIPO CHARNEIRA, TIPO GARFO, COM MOLLA, CONFECCIONADO EM	MAC	MAC	15	R\$ 93,37	R\$

METAL			UN	1.400,55
3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 25 de março de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

JM Comercio E Representação EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

CPF: 007.422.234-18

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:882550BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024 - P.E Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo nº 74/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais e insumos para prótese dentária a ser realizada clinicamente no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e a parte laboratorial no LRPD (Laboratório Regional de Prótese dentária) do município de Goianinha RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 34.698.454/0001-08
ENDEREÇO: FELICIANO BATISTA DE AMORIM JUA, Guarabira/P, CEP: 58.200-000
REPRESENTANTE: Elder da Costa Carvalho - 381.998.868-89
E-MAIL: dentalmedsaude@outlook.com TEL.: (83) 3271-3685

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0024459 - GESSO ESPECIAL PARA USO EMPRÓTESE DENTAL, EM POTES DE 01 KG	ASFER	ASFER	10 KG	R\$ 16,10	R\$ 161,00
0003	0024461 - VASELINA SÓLIDA EMBALAGEM CONTENDO 90G TUBO	LYSANDA	LYSANDA	20 UN	R\$ 12,32	R\$ 246,40
0004	0024468 - CUBETAS PLÁSTICAS PARA MANIPULAR GESSO E ALGINATO, COM CORES VARIADAS	CONFORT	CONFORT	10 UN	R\$ 8,20	R\$ 82,00
0006	0024470 - ESPATULA 31 EM AÇO PARA USOEM ODONTOLOGIA	6B	6B	5 UN	R\$ 14,20	R\$ 71,00
0008	0024473 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 SUPERIOR COR 62. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIP / POP	VIP / POP	150 UN	R\$ 6,50	R\$ 975,00
0070	0024536 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA FRASCOSCOM 30 ML APROXIMADAMENTE	TDV	TDV	15 UN	R\$ 49,67	R\$ 745,05
0071	0024538 - BROCA DE PEÇA DE MÃO TIPO PÉRA MULTILAMINADA DE METAL	ANGELUS	ANGELUS	10 UN	R\$ 30,00	R\$ 300,00
0072	0024539 - BROCA TIPO PEDRA DE ACABAMENTO DE PRÓTESE, PARA PEÇA DE MÃO, FORMATO DE PÉRA	ANGELUS	ANGELUS	10 UN	R\$ 30,00	R\$ 300,00
0073	0024540 - MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO PARAUSO COM LIXA.	MICRODONT	MICRODONT	20 UN	R\$ 15,00	R\$ 300,00
0074	0024541 - MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO PARAUSO COM DISCOS DE AÇO	MICRODONT	MICRODONT	20 UN	R\$ 10,15	R\$ 203,00
0075	0024544 - CATALISADOR USADO PARA ENDURECIMENTO DE SILICONE ESPECIAL PARA USO EM LABORATÓRIOS DE PRÓTESEDENTÁRIA, EM FORMA DE GEL ACONDICIONADO EM PASTA INDIVIDUAL CONTENDO 60 ML DO PRODUTO	YLLER	YLLER	50 UN	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
0076	0024545 - LAMPARINA À ÁLCOOL PARA USOEM ODONTOLOGIA - CONFECCIONADA EM METAL	ORTOCENTRAL	ORTOCENTRAL	5 UN	R\$ 37,79	R\$ 188,95
0077	0024546 - PEDRA POMES EXTRA FINA POTECOM100G	MAQUIRA	MAQUIRA	20 UN	R\$ 4,90	R\$ 98,00
0078	0024547 - RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA MÉDIO, COM VEIAS EMBALAGEM COM 01 KG	FRANTINS	FRANTINS	15 UN	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
0079	0024548 - RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA USOEM LABORATÓRIO DE PRÓTESE	FRANTINS	FRANTINS	15 UN	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00

	DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01 KG					
0080	0024549 - MONÔMERO LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA TERMOPLIMERIZÁVEL - DE LENTA POLIMERIZAÇÃO PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01LITRO	FRANTINS	FRANTINS	30 UN	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
0081	0024550 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL COR ROSA MÉDIO PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01KG	FRANTINS	FRANTINS	10 UN	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
0082	0024551 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01KG	FRANTINS	FRANTINS	20 UN	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
0083	0024552 - MONÔMERO LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01LITRO	FRANTINS	FRANTINS	20 UN	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
0084	0024554 - ISOLANTE LÍQUIDO PARA TRABALHOS EM RESINA ACRÍLICA PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01LITRO	LYSANDA	LYSANDA	20 UN	R\$ 39,50	R\$ 790,00
0089	0023840 - BROCA ESFÉRICA PEQUENA PARA USO EM PEÇA DE MÃO, PARA ACABAMENTO EM PRÓTESE	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 15,17	R\$ 227,55
0090	0023841 - BROCA ESFÉRICA MÉDIA PARA USO EM PEÇA DE MÃO, PARA ACABAMENTO EM PRÓTESE	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	180,00	R\$ 12,00 R\$
0092	0024543 - SILICONE ESPECIAL PARA USO EM LABORATÓRIOS DE PRÓTESES, POSSUINDO RESISTÊNCIA AO CALOR; EXTREMIDADE FLEXÍVEL; ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL; E FLUIDEZ INICIAL; INDEFORMÁVEL; RESISTENTE À RUPTURA. EMBALAGEM EM POTES COM 900G.	YLLER	YLLER	15 UN	1.335,00	R\$ 89,00 R\$
0096	0024463 - MEDIDOR DE ÁGUA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	DENTSPLY	DENTSPLY	3 UN	65,67	R\$ 21,89 R\$
0097	0035990 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA, FRASCOS COM 60ML	FRANTINS	FRANTINS	20 UN	346,60	R\$ 17,33 R\$
0098	0035991 - CERA PERIFÉRICA EM BASTÃO PARA AUXÍLIO PARA AUXÍLIO EM MOLDAGEM - EMBALAGEM COM 40 BASTÕES	LYSANDA	LYSANDA	30 CX	747,90	R\$ 24,93 R\$
TOTAL DO VENCEDOR R\$						23.438,12

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.9.1 Mantiverem sua proposta original.
- 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 25 de março de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Dentalmed Produtos Para Saude LTDA

CNPJ:34.698.454/0001-08

ELDER DA COSTA CARVALHO

CPF: 381.998.868-89

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E9FCEA71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 007/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 7/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0036037 - MEDICAMENTOS ÉTICOS COM BASE NA LISTA DE A Á Z DA ABC FARMA - estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 9,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001- 77)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 13:31:03 - Por: HOSANIRA GALVAO	ÉTICOS	ÉTICOS	1	7,08
Item: 0002 - 0036038 - MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTA DE A Á Z DA ABC FARMA - estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 11,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001- 77)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 13:31:03 - Por: HOSANIRA GALVAO	SIMILAR	SIMILAR	1	3,75
Item: 0003 - 0036039 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTA DE A Á Z DA ABC FARMA - estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 20,92					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 13:31:03 - Por: HOSANIRA GALVAO	GENERICOS	GENERICOS	1	7,11
HOSANIRA GALVAO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D4CE5D7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 007/2024.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Goianinha						
Prefeitura Municipal de Goianinha						
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 7/2024						
Resultado da Homologação						
0001 - 0036037 - MEDICAMENTOS ÉTICOS COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA - estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). - ÉTICOS - Valor Referência: 9,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	ÉTICOS	1 Unidade	28,00 %	7,08	7,08	Homologado em 27/03/2024 13:31:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0036038 - MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA - estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). - SIMILAR - Valor Referência: 11,02						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SIMILAR	1 Unidade	66,00 %	3,75	3,75	Homologado em 27/03/2024 13:31:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0036039 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA - estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). - GENERICOS - Valor Referência: 20,92						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GENERICOS	1 Unidade	66,00 %	7,11	7,11	Homologado em 27/03/2024 13:31:09 Por: HOSANIRA GALVAO
HOSANIRA GALVAO						
Autoridade Competente						

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E9F923C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LEITES E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **VITAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 25.285.618/0001-76** cujo fora vencedora do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ISOSOURCE 1.5 BAUNILHA - TETRA SQUARE 1L - (MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, SIMILAR OU SUPERIOR)	NESTLÉ	UND	900	R\$ 41,20	R\$ 37.080,00
4	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, SENDO HIPERCALÓRICA E HIPERLIPÍDICA. POSSUI 100KCAL EM 1 UNIDADE DE 100ML OU SUPERIOR.	NESTLÉ	UND	200	R\$ 29,92	R\$ 5.984,00
5	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, SENDO HIPERCALÓRICA E HIPERLIPÍDICA. POSSUI 600KCAL EM 1 UNIDADE DE 120ML OU SUPERIOR.	FRESENIUS	UND	200	R\$ 54,77	R\$ 10.954,00
VALOR TOTAL:					R\$ 54.018,00	

Governador Dix-Sept Rosado, 28 de março de 2024.

MARIA ÉRICA MARTINS

Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:3E981A21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LEITES E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.
Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 025/2023 – Processo Administrativo nº 133/2023, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;
Considerando que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa **VITAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 25.285.618/0001-76**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ISOSOURCE 1.5 BAUNILHA - TETRA SQUARE 1L – (MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, SIMILAR OU SUPERIOR)	NESTLÉ	UND	900	R\$ 41,20	R\$ 37.080,00
4	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, SENDO HIPERCALÓRICA E HIPERLIPÍDICA. POSSUI 100KCAL EM 1 UNIDADE DE 100ML OU SUPERIOR.	NESTLÉ	UND	200	R\$ 29,92	R\$ 5.984,00
5	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, SENDO HIPERCALÓRICA E HIPERLIPÍDICA. POSSUI 600KCAL EM 1 UNIDADE DE 120ML OU SUPERIOR.	FRESENIUS	UND	200	R\$ 54,77	R\$ 10.954,00
VALOR TOTAL:					R\$ 54.018,00	

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de março de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
 Maria Erica Martins
 Código Identificador:82D42468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 020/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.11.0001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, firmada entreo Consorcio de Integracao dos Municipios do Pajeu - CIMPAJEU, CNPJ: 08.915.880/0001-38, sediada na Rua Luciano Barbosa de Araújo, 75, Centro, CEP: 59.800-000, Afogados da Ingazeira/PE e a Pessoa Jurídica **ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**, CNPJ: 19.795.706/0001-15, sediada na Rua Evaristo da Veiga, 217, Casa Amarela, CEP: 59.070-100, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS DE MENDONÇA**, Sócio Administrador, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 04472978101 e inscrito no CPF sob nº 081.126.434-92, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Fderal nº 7.892/2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão destinada à implantação de 400 quilowatt de potência de pico (kWp) relativa à sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid - sistema conectado a rede, compreendendo atualização de projeto existente, com tecnologia mais recente, elaboração de novos projetos para instalação de usinas em locais indicados pelo contratante, elaboração de laudos com responsabilidade técnica, para cada unidade que a contratante optar por instalar, seja em coberta de prédios existentes ou em terrenos pertencentes ao contratante; solicitação de parecer de acesso junto à concessionária de energia local até sua efetiva homologação e realizar a instalação dessas usinas com acompanhamento até seu efetivo funcionamento incluindo análise de desempenho pós funcionamento em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	Implantação de 400 quilowatt de potência de pico (kWp) relativo ao sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid - sistema conectado a rede, compreendendo atualização de projeto existente, com tecnologia mais recente, elaboração de novos projetos para instalação de usinas em locais indicados pelo contratante, elaboração de laudos com responsabilidade técnica, para cada unidade que a contratante optar por instalar, seja em coberta de prédios existentes ou em terrenos pertencentes ao contratante; solicitação de parecer de acesso junto à concessionária de energia local até	kWp	400	R\$ 7.500,00	R\$ 3.000.000,00

sua efetiva homologação e realizar a instalação dessas usinas com acompanhamento até seu efetivo funcionamento incluindo análise de desempenho pós funcionamento.				
---	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2.Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 23.11.001/2023 ao Pregão Eletrônico nº 009/2023 e especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O prazo de execução dos serviços deverá ser iniciado, conforme cronograma de execução do Setor de Engenharia, Termo de Referência e seus anexos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelas Secretarias Municipais demandantes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452 – Serviços Urbanos
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2063 – Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 18142 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará conforme disposto Ata de Registro de Preços nº 23.11.001/2023 ao Pregão Eletrônico nº 009/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 23.11.001/2023 ao Pregão Eletrônico nº 009/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 23.11.001/2023 ao Pregão Eletrônico nº 009/2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 23.11.001/2023 ao Pregão Eletrônico nº 009/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/Rn	Enove Engenharia Comércio De Materias Eletricos E Energias Renovaveis Ltda
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOÃO CARLOS DE MENDONÇA

Prefeito Municipal
(Aderente)

Representante Legal
(Aderido)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:8519C3FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 180/2023 À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.11.001/2023 AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**, CNPJ: 19.795.706/0001-15, sediada na Rua Evaristo da Veiga, 217, Casa Amarela, CEP: 59.070-100, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS DE MENDONÇA**, Sócio Administrador, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 04472978101 e inscrito no CPF sob nº 081.126.434-92, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESAO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada à implantação de 400 quilowatt de potência de pico (kWp) relativa à sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid - sistema conectado a rede, compreendendo atualização de projeto existente, com tecnologia mais recente, elaboração de novos projetos para instalação de usinas em locais indicados pelo contratante, elaboração de laudos com responsabilidade técnica, para cada unidade que a contratante optar por instalar, seja em cobertura de prédios existentes ou em terrenos pertencentes ao contratante; solicitação de parecer de acesso junto à concessionária de energia local até sua efetiva homologação e realizar a instalação dessas usinas com acompanhamento até seu efetivo funcionamento incluindo análise de desempenho pós funcionamento em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	Implantação de 400 quilowatt de potência de pico (kWp) relativo ao sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid - sistema conectado a rede, compreendendo atualização de projeto existente, com tecnologia mais recente, elaboração de novos projetos para instalação de usinas em locais indicados pelo contratante, elaboração de laudos com responsabilidade técnica, para cada unidade que a contratante optar por instalar, seja em cobertura de prédios existentes ou em terrenos pertencentes ao contratante; solicitação de parecer de acesso junto à concessionária de energia local até sua efetiva homologação e realizar a instalação dessas usinas com acompanhamento até seu efetivo funcionamento incluindo análise de desempenho pós funcionamento.	kWp	400	R\$ 7.500,00	R\$ 3.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 23.11.001/2023 ao Pregão Eletrônico nº 009/2023 firmada pelo Consorcio de Integracao dos Municipios do Pajeu - CIMPAJEU, CNPJ: 08.915.880/0001-38, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 008/2021-PMP/RN, Decreto Federal nº 7.893/2013, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Executar os serviços objeto conforme Ata de Registro de Preços nº 23.11.001/2023 ao Pregão Eletrônico nº 009/2023;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a execução do(s) serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata de Registro de Preços nº 23.11.001/2023 ao Pregão Eletrônico nº 009/2023;

6.2.7. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.8. O Prazo de execução dos serviços deverá ser iniciado, conforme cronograma de execução do Setor de Engenharia, Termo de Referência e seus anexos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelas Secretarias Municipais demandantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452 – Serviços Urbanos
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2063 – Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 18142 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 009/2023.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/Rn	Enove Engenharia Comercio De Materias Eletricos E Energias Renovaveis Ltda
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (Contratante)	JOÃO CARLOS DE MENDONÇA Representante legal (Contratado)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:FC39C79B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS - IELMO MARINHO/RN

Rua José Camilo Bezerra, 69,
Centro, Ielmo Marinho/RN

CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

PORTARIA Nº 285, DE 01 de setembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 506/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.507.200,00 (um milhão, quinhentos e sete mil e duzentos reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 01 de setembro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.507.200,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					6.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					162.200,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				12.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				150.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	150.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					627.500,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				122.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	37.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				372.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	250.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental				70.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	70.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.500,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					22.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					130.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					403.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				68.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ACS				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				241.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	164.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					126.500,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência				
					66.500,00
	Social				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	18.000,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPEF				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					30.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					1.507.200,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					6.000,00
	2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					262.200,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				12.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	700,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
	1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				230.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	230.000,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				20.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	20.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					547.500,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	22.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				29.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	27.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	100,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	100.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				114.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	45.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15400000	0001	6.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	8.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	12.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	500,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	44.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	66.000,00
	1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	26.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					67.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				65.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	52.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2091 Promoção das Festividades do Abacaxi				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					50.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	30.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					418.000,00
	2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	350,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				145.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	140.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				5.850,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.350,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	2.700,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				22.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	350,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	700,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				236.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	109.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.400,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2151 Programa Brasil Sorridente				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	500,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					126.500,00
	2107 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social				1.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				26.600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.300,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				28.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				39.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.900,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2102 Manutenção do Programa de Vigilância Socioassistencial				3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPPF				17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	2130 Programa de Incentivo ao Artesanato Local				4.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					30.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:364F1CD7

**GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS IELMO MARINHO/RN**

Rua José Camilo Bezerra, 69,
Centro, Ielmo Marinho/RN
CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07
DECRETO Nº 21, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.027.400,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 505/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.027.400,00 (um milhão, vinte e sete mil e quatrocentos reais)) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 01 de setembro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.027.400,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					150.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					592.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar- PNAE				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	100.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	90.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001001	0001	250.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar- PNAE Ensino Infantil				72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					90.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					175.400,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				53.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	53.400,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				101.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	89.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					20.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					1.027.400,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					150.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15000000		0001	10.000,00
	2017 Capacitação dos Servidores Municipais				105.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2032 Contribuição a FEMURN e CNM				10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				25.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	25.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					152.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				67.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	67.000,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil				60.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	20.000,00
	1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	12.000,00
	1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	13.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					190.000,00
	1126 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério				20.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.500,00
	1127 Construção de Pórtico				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.500,00
	1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	43.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário				14.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	13.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 17040000		0001	1.300,00
	1129 Construção da Destinação Final de Lixo				2.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.700,00
	1170 Recuperação e Drenagem de Estradas Vicinais				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00

02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					515.400,00
	1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS				56.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	21.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	35.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				5.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.200,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				26.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.500,00
	1114 Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico				95.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	95.000,00
	1164 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Pronto Atendimento				700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	700,00
	1070 Aquisição de Veículos - MAC				125.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001	103.000,00
	1169 Construção da Sala de Raio-X				161.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	25.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	25.000,00
	1176 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB				36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	36.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					20.000,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:BF9B0563

GABINETE DA PREFEITA CREDITOS ADICIONAIS IELMO MARINHO/RN

Rua José Camilo Bezerra, 69,
Centro, Ielmo Marinho/RN
CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07
DECRETO Nº 21, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.027.400,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 505/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.027.400,00 (um milhão, vinte e sete mil e quatrocentos reais)) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 01 de setembro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.027.400,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					150.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					592.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	100.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	90.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	250.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					90.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					175.400,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				53.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	53.400,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família-ESF				101.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	89.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					20.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					1.027.400,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					150.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2017 Capacitação dos Servidores Municipais				105.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2032 Contribuição a FEMURN e CNM				10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				25.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	25.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					152.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				67.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	67.000,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil				60.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	20.000,00
	1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	12.000,00
	1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	13.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					190.000,00
	1126 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério				20.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.500,00
	1127 Construção de Pórtico				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.500,00
	1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	43.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário				14.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	13.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1.300,00
	1129 Construção da Destinação Final de Lixo				2.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.700,00
	1170 Recuperação e Drenagem de Estradas Vicinais				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					515.400,00
	1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS				56.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	21.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	35.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				5.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.200,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				26.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família-ESF				6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.500,00
	1114 Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico				95.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	95.000,00
	1164 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Pronto Atendimento				700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	700,00
	1070 Aquisição de Veículos - MAC				125.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001	103.000,00
	1169 Construção da Sala de Raio-X				161.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	25.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	25.000,00
	1176 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB				36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	36.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					20.000,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador: 1382FF4C

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS IELMO MARINHO/RN

Rua José Camilo Bezerra, 69,
Centro, Ielmo Marinho/RN
CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

PORTARIA Nº 312, DE 02 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 506/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.320.300,00 (dois milhões, trezentos e vinte mil e trezentos reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELMO MARINHO/RN, 02 de outubro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.320.300,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					115.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				115.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					199.700,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				185.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				14.200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	14.200,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.223.000,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				173.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				450.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	170.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	130.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				480.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	460.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	30.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					31.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	11.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					190.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				190.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	90.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					489.300,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família - ESF				127.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	71.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00

	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	130.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					30.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					30.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
02 .010 CONTROLADORIA GERAL					12.300,00
	2076 Manutenção das Atividades da Controladoria				12.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.300,00
Anexo II (Redução)					2.320.300,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					126.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.000,00
	2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA				11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				39.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
	2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa				10.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					315.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				35.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				142.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	40.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	68.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	34.000,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				138.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	130.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					897.200,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	20.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				210.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	210.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				286.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.400,00

		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	6.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	12.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	7.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	187.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	700,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15400000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.700,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	26.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	7.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%				153.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	10.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	40.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial				14.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					81.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				17.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	11.000,00
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas				53.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	53.000,00
	2091 Promoção das Festividades do Abacaxi				5.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.700,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.700,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					59.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	30.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					312.300,00
	2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				1.650,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	150,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				144.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	58.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	16.500,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				38.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	250,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				13.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família - ESF				104.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	47.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	700,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					170.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	65.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	11.000,00
02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					297.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				128.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	10.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra				169.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	169.000,00
02.010 CONTROLADORIA GERAL					12.300,00
	2076 Manutenção das Atividades da Controladoria				12.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
02.011 PROCURADORIA GERAL					20.000,00
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
02.013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					30.000,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00

**GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS IELMO MARINHO/RN**Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN
CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07**DECRETO Nº 26, DE 02 de outubro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 391.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 505/2022:**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 02 de outubro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					391.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					170.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAOE FINANÇAS				70.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	70.000,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				100.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16040000	0001	100.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	91.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					21.000,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				21.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					391.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					70.000,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil				68.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	7.000,00
	1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de EnsinoInfantil				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	2.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					49.000,00
	1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol				49.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	13.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					100.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de LimpezaPública				7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	7.000,00
	1119 Recuperação de Açudes e Barragens Sub Terranas				52.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	13.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.500,00
	1170 Recuperação e Drenagem de Estradas Vicinais				40.500,00

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	27.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					151.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	97.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	1167 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				47.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	22.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	5.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					21.000,00
	1173 Reforma e Ampliação de Unidades Sécio Assistências				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	21.000,00
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					391.000,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					170.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAOE FINANÇAS				70.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	70.000,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				100.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	100.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	91.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					21.000,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				21.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					391.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					70.000,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil				68.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	7.000,00
	1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	2.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					49.000,00
	1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol				49.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	13.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					100.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	7.000,00
	1119 Recuperação de Açudes e Barragens Sub Terranas				52.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	13.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.500,00
	1170 Recuperação e Drenagem de Estradas Vicinais				40.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	27.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					151.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	97.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	1167 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				47.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	22.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	20.000,00

02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	5.000,00
					21.000,00
	1173 Reforma e Ampliação de Unidades Sócio Assistências				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	21.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:39864E3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 28 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 42, de 05 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 42/2023 autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito no Município de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO que, as complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Jaçanã/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais;

e
CONSIDERANDO que, os profissionais que receberão o abono serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, abaixo listados, conforme repasse financeiro do Ministério da Saúde:

CPF	Nome	Função	Valor da complementação remuneratória
084.XXX.XXX-60	IRIS RAQUEL DANTAS MOURA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
082.XXX.XXX-02	IZABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUTO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
107.XXX.XXX-47	LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
651.XXX.XXX-87	ERENILDA ADRIANA DE MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
074.XXX.XXX-14	MARIA ALINE DANTAS	Enfermeira	R\$ 2.318,18
101.XXX.XXX-64	CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	R\$ 2.318,18
952.XXX.XXX-15	PATRICIA FONSECA DA SILVA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
131.XXX.XXX-27	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,00
111.XXX.XXX-55	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,00
101.XXX.XXX-88	EMANUELA DANTAS DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,00
065.XXX.XXX-20	BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,00
700.XXX.XXX-06	LARISSA KISSIANE ARAUJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,00
056.XXX.XXX-67	MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,00
829.XXX.XXX-49	DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,00
852.XXX.XXX-04	DAMIANA PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 747,00
554.XXX.XXX-49	JOSE VALMIRAN CANDIDO DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 747,00
646.XXX.XXX-34	MARIA LUCIA SILVA DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 747,00
642.XXX.XXX-49	JOSELIA DEBORA LOPES	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 747,00
725.XXX.XXX-20	LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 747,00
028.XXX.XXX-33	HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 747,00

Art. 2º Os valores constantes do quadro acima são referentes ao mês de março de 2024.

Art. 3º Eventuais divergências nos valores serão informadas por meio do sistema InvestSUS pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 28 de março de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9B0B5CA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO:

Aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbano.

2. ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. INICIAL (UNIT.)	VLR. TOTAL
01	ARGAMASSA EXTERNO CZ II	UND	30	R\$	R\$
02	SELA & PINTA BRANCO NEVE 18L	UND	20	R\$	R\$
03	TUBO EXTENSIVEL COM SUPORTE - BRANCO	UND	20	R\$	R\$
04	TUBO EXTENSIVEL DUPLO-BRANCO UNITARIO	UND	10	R\$	R\$
05	MASSA CORRIDA BALDE 20 KGS	UND	5	R\$	R\$
06	MASSA ACRILICA BALDE 25 KG	UND	5	R\$	R\$
07	TUBO PVC ESGOTO PRIM. - 6M - DN 100	METROS	200	R\$	R\$
08	CAIXA D'ÁGUA PE 10.000 L	UND	2	R\$	R\$
09	CAIXA D'ÁGUA PE 5.000 L	UND	1	R\$	R\$
10	CAIXA D'ÁGUA PE 3.000 L	UND	1	R\$	R\$
11	CAIXA D'ÁGUA PE 1.000 L	UND	1	R\$	R\$
12	CIMENTO PORTLAND CPIV 32 50KG	UND	250	R\$	R\$
13	SELA & PINTA BRANCO GELO 18L	UND	20	R\$	R\$
14	HPISO CINZA ESCURO 15,0L	UND	20	R\$	R\$
15	TUBO PVC ESGOTO PRIM. - 6M - DN 150	METROS	100	R\$	R\$
16	TRELIÇA 8SL 6M	UND	20	R\$	R\$
17	JOELHO 90 ESGOTO PRIM - DN 100	UND	10	R\$	R\$
18	SUPERCAL BRANCO SC 05 KGS	UND	20	R\$	R\$

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail comissaocontratacao.japirn@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o terceiro dia útil a partir dessa publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-S

Japi/RN, 28 de março de 2024.

DALTON SALES DO NASCIMENTO

Diretor de Compras

Mat. n.º.: 7196-1

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:1E7CA48D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 02 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Gabinete Civil

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 02 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 192.425,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 409, de 11 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 192.425,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de fevereiro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					
Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras, RN					
- CEP: 59.244-000					
CNPJ:08.143.026/0001-09					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					192.425,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					2.200,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				2.200,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					1.500,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					63.820,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				13.620,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.620,00
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA				50.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.200,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					67.905,00
	1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL				52.405,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	52.405,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				8.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8.700,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15990000	0001	3.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.800,00
	2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / FUNDAMENTAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					57.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB				53.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					192.425,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					700,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	700,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					23.620,00
	1027 REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	1034 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				13.620,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.620,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.500,00
	1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				8.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	8.700,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				1.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.800,00
99 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					152.605,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				152.605,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	152.605,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5F21C599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 – PML/RN

Processo administrativo nº 085/2024
Licitação nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 007/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA (ITENS FRACASSADOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, foi declarada vencedora a empresa: **B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.239.627/0001-11**, estabelecida a Avenida Dom Milton de Holanda Gurgel, nº 1210, Palestina, Caririacu/CE – CEP: 63.220-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA VIEIRA, inscrito(a) no CPF nº 008.587.433-70 e RG nº 2000099031591 – SSP/CE, saiu vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
3	KIT DE COLAR CERVICAL PARA RESGATE, UNIDADE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM ESPUMA EVA CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO BOTOES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. TAMANHOS PP, P, M, G E GG	colarcervicalKit	3	UND	R\$ 195,00
9	KIT PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA C/ MÁSCARA, CONEXÃO UNIVERSAL, TRAQUEIA E FRASCO C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML C/ TAMPAROSQUEÁVEL E ADAPTÁVEL P/ AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO	Protec	12	UND	R\$ 160,00
10	KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTO: COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS. CONSTITUÍDA DE MATERIAL RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE ALTO NÍVEL. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE TRAQUEIA, 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.	Protec	5	UND	R\$ 50,00
11	KIT MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICO: COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS. CONSTITUÍDA DE MATERIAL RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE ALTO NÍVEL. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE TRAQUEIA, 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.	Protec	2	UND	R\$ 30,00
12	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 ADULTO MASCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, PODENDO SER VERDE OU INCOLOR, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CHAPA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, ACOMPANHADA DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MASCARA A FACE DO PACIENTE. VÁLVULAS PARA REGULAR A SAÍDA DO GÁS EXPIRADO PELO PACIENTE E VÁLVULA ANTI REFLUXO. ACOMPANHADO DE RESERVATÓRIO COM OBJETIVO DE FORNECER OXIGÊNIO EM ALTAS CONCENTRAÇÕES, EXTENSÃO DE PVC TRANSPARENTE VERDE MEDINDO NO MÍNIMO 1,5 METROS, COM CONEXÃO PARA A FONTE DE OXIGÊNIO.	Protec	10	UND	R\$ 18,00
13	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 INFANTIL MASCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA, TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, PODENDO SER VERDE OU INCOLOR, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CHAPA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, ACOMPANHADA DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MASCARA A FACE DO PACIENTE. VÁLVULAS PARA REGULAR A SAÍDA DO GÁS EXPIRADO PELO PACIENTE E VÁLVULA ANTIRREFLUXO. ACOMPANHADO DE RESERVATÓRIO COM OBJETIVO DE FORNECER OXIGÊNIO EM ALTAS CONCENTRAÇÕES, EXTENSÃO DE PVC TRANSPARENTE VERDE MEDINDO NO MÍNIMO 1,5 METROS, COM CONEXÃO PARA A FONTE DE OXIGÊNIO.	Protec	5	UND	R\$ 16,00

A empresa **BGF COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.650.759/0001-20**, estabelecida a Avenida Inglaterra, nº 1020, centro, Cambe/PR – CEP: 86.181-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). BRUNO HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 006.416.929-43 e RG nº 124646537 – SESP/PR, saiu vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
7	CILINDRO METÁLICO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 10L	GIFEL / 10 LTRS	5	UND	R\$ 1.399,50
8	CILINDRO METÁLICO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 50L	GIFEL / 50 LTRS	20	UND	R\$ 2.219,50
22	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER (ELÉTRICA) ADULTO Cama Hospitalar Adulto eletrônica possuindo os movimentos Fowler, flexão, trendelemburg, elevação de altura, reverso do trendelemburg (proclive) e posição de poltrona, através de comando eletrônico, base do leito em material polimérico/termoplástica, com rodas de borracha de aproximadamente 6" de diâmetro e sistema de freios em diagonal, estrutura do leito rígido, próprio para massagens cardíacas, sem rebarbas que danifiquem a roupa da cama ou proteção dos colchões, sistema de proteção no cantos da cama (04 (quatro) cantos da cama), devendo possuir grades laterais de fácil acionamento (dois pares/ dorso, perna), retrátil, através de trava de segurança, com cabeceira/peseira removível, capacidade mínima de suportar pacientes: 230 kg, dimensões com tolerância de +/- 5 % mm, comprimento do aproximado do leito 1950 mm, comprimento aproximado total 2250 mm, largura aproximada do leito 900 mm, largura aproximada total 1000 mm, possuindo suporte para oxigênio, Colchão nas dimensões da cama em densidade D33 revestido com capa em courvim. Colchão biocompatível conforme ISO 10993	LEVITA / LV 198 PE	3	UND	R\$ 7.499,50

A empresa **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60**, estabelecida a Rua Graça Aranha, nº 875, Vargem Grande, Pinhais/PR – CEP: 83.321-020, sendo representada pelo(a) Sr.(a). MARISTELA BELOTTO PELOZZO, inscrito(a) no CPF nº 922.630.709-15 e RG nº 5.916.363-9 – SSP/PR, saiu vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	APARELHO DE PRESSÃO TAMANHO INFANTIL COM PEDESTAL, ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL DE ALTA PRECISÃO, COMPOSTO DE MANÔMETRO ANEROIDE MOSTRADOR GRADUADO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG PRECISO E DE FÁCIL LEITURA. MANGUITO E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SINTÉTICA TIPO ESPECIAL SEM EMENDA DE SUB-PEÇAS QUE GARANTA GRANDE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM VELCRO. SISTEMA: PERA E VÁLVULAS QUE PROMOVAM UM	H200 RODIZIO ANVISA: 80275310022	3	UND	R\$ 470,00

	PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSÃO ARTERIAL. PEDESTAL COM BASE E COLUNA METÁLICO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, RODÍZIOS DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACOMPANHAR MANUAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. CASO O ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE VENHA A DESVIAR-SE DA ESPECIFICAÇÃO DE PRECISÃO DE + 3 MM HG DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, A EMPRESA PROCEDERÁ À RECALIBRAÇÃO, OU SUBSTITUIÇÃO DO ESFIGMOMANÔMETRO SEM CUSTOS ADICIONAIS				
4	EQUIPAMENTO: ELETROCARDIOGRAFO 3 CANAIS / 12 DERIVAÇÕES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: - APRESENTAÇÃO DE ECG EM PAPEL MILIMETRADO COMUM OU TERMOSENSÍVEL TAMANHO CARTA, OFÍCIO OU A4 OU FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS TAMANHO OFÍCIO, COM IMPRESSÃO DAS 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS EM UMA ÚNICA PÁGINA. - DERIVAÇÕES: DI A V6, - IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODAS AS DERIVAÇÕES, - IDENTIFICAÇÃO DE SINAL DE MARCAPASSO - IDENTIFICAÇÃO DE DATA E HORA DO EXAME - VELOCIDADES DE IMPRESSÃO AJUSTÁVEL MINIMAMENTE ENTRE 10 E 50 MMS, - GANHO AJUSTÁVEL MINIMAMENTE ENTRE: 2.5, 5, 10 E 20 MM/MV, - MODOS MÍNIMOS DE FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO (AQUISIÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES COM O ACIONAMENTO DE UMA ÚNICA TECLA) E RITMO, - SISTEMA PARA MONITORAÇÃO/VERIFICAÇÃO DE ELETRODOS COM INDICAÇÃO VISUAL DO ELETRODO SOLTTO OU MAL CONECTADO, - DISPLAY LCD QUE POSSIBILITE MINIMAMENTE A PRÉ-VISUALIZAÇÃO DO EXAME E INDICAÇÃO DO POSICIONAMENTO DOS ELETRODOS, - CAPACIDADE INCORPORADA PARA EXPORTAÇÃO DE EXAMES PARA COMPUTADOR EM FORMATO PDF, ATRAVÉS DE PORTA USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA, - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DO DESFIBRILADOR. - CORRENTE DE FUGA MÁXIMA: 5UA, - CIRCUITO PRÉ-AMPLIFICADOR FLUTUANTE, ISOLADO, - FILTROS DIGITAIS MÍNIMOS INCLUSOS: FILTRO PARA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA (60 HZ), FILTRO PARA TREMOR MUSCULAR E CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA LINHA DE BASE. ACESSÓRIOS INCLUSOS: • 02 CABOS PACIENTE 10 VIAS COM PLUG TIPO CLIP. (CONTINUAÇÃO NO EDITAL)	ECG-5503B ANVISA: 80901119003	1	UND	R\$ 3.900,00
5	LARINGOSCÓPIO ADULTO, CABO EM AÇO INOX COM COMPARTIMENTO PARA DUAS PILHAS, COM TAMPÃO DE ROSCA E EM AÇO INOX, COM ENCAIXE PARA LÂMINAS NO PADRÃO INTERNACIONAL, JOGO CONTENDO: 05 LÂMINAS DE AÇO INOX, C/ LÂMPADA NOS SEGUINTE TAM. Nº 3 ADULTO - RETA, Nº 04 ADULTO - RETA, Nº 02 ADULTO - CURVA, Nº 03 ADULTO - CURVA E Nº 04 ADULTO - CURVA E ACONDICIONADO EM BOLSA FECHADA COM ZÍPER, COM MANUAL DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO.	CONVEN-CIONAL ANVISA: 10349590155	4	UND	R\$ 600,00

A empresa **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS (MATHEUS MED)**, inscrita no CNPJ sob nº **26.044.732/0001-77**, estabelecida a Avenida Tabajaras, nº 815, centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-270, sendo representada pelo(a) Sr.(a). FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 049.004.294-57 e RG nº 2505088 – SSP/PB, saiu vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
41	CADEIRA DE BANHO, ATÉ 130 KG, EM AÇO INOX OU AÇO PINTADO, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS ANATÔMICOS, LARGURA EXTERNA MÁXIMA DE 70 CM, ASSENTO ANATÔMICO COM ABERTURA FRONTAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM, APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA, REBATÍVEL, ENCAIXE ADEQUADO AO VASO SANITÁRIO, FREIOS BILATERAIS.	D45	4	UND	R\$ 1.499,00

A empresa **UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.061.908/0001-27**, estabelecida a Avenida Itália, nº 60 – Tibery, Uberlândia/MG – CEP: 38.405-056, sendo representada pelo(a) Sr.(a). WALISNEY DE FREITAS SILVA, inscrito(a) no CPF nº 932.423.526-53 e RG nº MG6245218 – SSP/MG, saiu vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
39	ÓCULOS PLUMBÍFERO. MATERIAL(IS): ÓCULOS C/ LENTES PLUMBÍFERAS, C/ ARMAÇÃO EM ACRÍLICO, FABRICADO C/ PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL C/ EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MMPB.	PTG-025	1	UND	R\$ 2.139,23

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital. Os itens 02, 06, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40 foram declarados desertos/fracassados.

Lajes/RN, 28 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:AAE72D02

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 – PML/RN

Processo administrativo nº 085/2024
Licitação nº 031/2024

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 007/2024 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA (ITENS FRACASSADOS)**. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº

34.239.627/0001-11, estabelecida a Avenida Dom Milton de Holanda Gurgel, nº 1210, Palestina, Caririacu/CE – CEP: 63.220-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA VIEIRA, inscrito(a) no CPF nº 008.587.433-70 e RG nº 2000099031591 – SSP/CE, saiu vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
3	KIT DE COLAR CERVICAL PARA RESGATE. UNIDADE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM ESPUMA EVA CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO BOTOES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. TAMANHOS PP, P, M, G E GG	colarcervicalKit	3	UND	RS 195,00
9	KIT PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA C/ MÁSCARA, CONEXÃO UNIVERSAL, TRAQUEIA E FRASCO C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML C/ TAMPA ROSQUEÁVEL E ADAPTÁVEL P/ AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO	Protec	12	UND	RS 160,00
10	KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTO: COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS. CONSTITUÍDA DE MATERIAL RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE ALTO NÍVEL. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE TRAQUEIA, 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.	Protec	5	UND	RS 50,00
11	KIT MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICO: COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS. CONSTITUÍDA DE MATERIAL RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE ALTO NÍVEL. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE TRAQUEIA, 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.	Protec	2	UND	RS 30,00
12	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 ADULTO MASCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, PODENDO SER VERDE OU INCOLOR, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CHAPA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, ACOMPANHADA DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MASCARA A FACE DO PACIENTE. VÁLVULAS PARA REGULAR A SAÍDA DO GÁS EXPIRADO PELO PACIENTE E VÁLVULA ANTI REFLUXO. ACOMPANHADO DE RESERVATÓRIO COM OBJETIVO DE FORNECER OXIGÊNIO EM ALTAS CONCENTRAÇÕES, EXTENSÃO DE PVC TRANSPARENTE VERDE MEDINDO NO MÍNIMO 1,5 METROS, COM CONEXÃO PARA A FONTE DE OXIGÊNIO.	Protec	10	UND	RS 18,00
13	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 INFANTIL MASCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA, TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, PODENDO SER VERDE OU INCOLOR, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CHAPA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, ACOMPANHADA DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MASCARA A FACE DO PACIENTE. VÁLVULAS PARA REGULAR A SAÍDA DO GÁS EXPIRADO PELO PACIENTE E VÁLVULA ANTIRREFLUXO, ACOMPANHADO DE RESERVATÓRIO COM OBJETIVO DE FORNECER OXIGÊNIO EM ALTAS CONCENTRAÇÕES, EXTENSÃO DE PVC TRANSPARENTE VERDE MEDINDO NO MÍNIMO 1,5 METROS, COM CONEXÃO PARA A FONTE DE OXIGÊNIO.	Protec	5	UND	RS 16,00

A empresa **BGF COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.650.759/0001-20**, estabelecida a Avenida Inglaterra, nº 1020, centro, Cambe/PR – CEP: 86.181-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). BRUNO HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 006.416.929-43 e RG nº 124646537 – SESP/PR, saiu vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
7	CILINDRO METÁLICO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 10L	GIFEL / 10 LTRS	5	UND	RS 1.399,50
8	CILINDRO METÁLICO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 50L	GIFEL / 50 LTRS	20	UND	RS 2.219,50
22	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER (ELÉTRICA) ADULTO Cama Hospitalar Adulto eletrônica possuindo os movimentos Fowler, flexão, trendelemburg, elevação de altura, reverso do trendelemburg (proclive) e posição de poltrona, através de comando eletrônico, base do leito em material polimérico/termoplástica, com rodas de borracha de aproximadamente 6" de diâmetro e sistema de freios em diagonal, estrutura do leito rígido, próprio para massagens cardíacas, sem rebarbas que danifiquem a roupa da cama ou proteção dos colchões, sistema de proteção no cantos da cama (04 (quatro) cantos da cama), devendo possuir grades laterais de fácil acionamento (dois pares/ dorso, perna), retrátil, através de trava de segurança, com cabeceira/peseira removível, capacidade mínima de suportar pacientes: 230 kg, dimensões com tolerância de +/- 5 % mm, comprimento do aproximado do leito 1950 mm, comprimento aproximado total 2250 mm, largura aproximada do leito 900 mm, largura aproximada total 1000 mm, possuindo suporte para oxigênio. Colchão nas dimensões da cama em densidade D33 revestido com capa em courovin. Colchão biocompatível conforme ISO 10993	LEVITA / LV 198 PE	3	UND	RS 7.499,50

A empresa **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.626.776/0001-60**, estabelecida a Rua Graça Aranha, nº 875, Vargem Grande, Pinhais/PR – CEP: 83.321-020, sendo representada pelo(a) Sr.(a). MARISTELA BELOTTO PELOZZO, inscrito(a) no CPF nº 922.630.709-15 e RG nº 5.916.363-9 – SSP/PR, saiu vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	APARELHO DE PRESSÃO TAMANHO INFANTIL COM PEDESTAL. ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL DE ALTA PRECISÃO, COMPOSTO DE MANÔMETRO ANEROIDE MOSTRADOR GRADUADO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG PRECISO E DE FÁCIL LEITURA. MANGUITO E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SINTÉTICA TIPO ESPECIAL SEM EMENDA DE SUB-PEÇAS QUE GARANTA GRANDE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM VELCRO. SISTEMA: PERA E VÁLVULAS QUE PROMOVAM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSÃO ARTERIAL. PEDESTAL COM BASE E COLUNA METÁLICO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, RODÍZIOS DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR NO MÍNIMO 12 MESES, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACOMPANHAR MANUAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. CASO O	H200 RODÍZIO ANVISA: 80275310022	3	UND	RS 470,00

	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE VENHA A DESVIAR-SE DA ESPECIFICAÇÃO DE PRECISÃO DE + 3 MM HG DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, A EMPRESA PROCEDERÁ À RECALIBRAÇÃO, OU SUBSTITUIÇÃO DO ESFIGMOMANÔMETRO SEM CUSTOS ADICIONAIS				
4	EQUIPAMENTO: ELETROCARDIOGRAFO 3 CANAIS / 12 DERIVAÇÕES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: - APRESENTAÇÃO DE ECG EM PAPEL MILIMETRADO COMUM OU TERMOSENSÍVEL TAMANHO CARTA, OFÍCIO OU A4 OU FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS TAMANHO OFÍCIO, COM IMPRESSÃO DAS 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS EM UMA ÚNICA PÁGINA. - DERIVAÇÕES: DI A V6, - IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODAS AS DERIVAÇÕES, - IDENTIFICAÇÃO DE SINAL DE MARCAPASSO - IDENTIFICAÇÃO DE DATA E HORA DO EXAME - VELOCIDADES DE IMPRESSÃO AJUSTÁVEL MINIMAMENTE ENTRE 10 E 50 MM/S, - GANHO AJUSTÁVEL MINIMAMENTE ENTRE: 2.5, 5, 10 E 20 MM/MV, - MODOS MÍNIMOS DE FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO (AQUISIÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES COM O ACIONAMENTO DE UMA ÚNICA TECLA) E RITMO, - SISTEMA PARA MONITORAÇÃO/VERIFICAÇÃO DE ELETRODOS COM INDICAÇÃO VISUAL DO ELETRODO SOLTTO OU MAL CONECTADO, - DISPLAY LCD QUE POSSIBILITE MINIMAMENTE A PRÉ-VISUALIZAÇÃO DO EXAME E INDICAÇÃO DO POSICIONAMENTO DOS ELETRODOS, - CAPACIDADE INCORPORADA PARA EXPORTAÇÃO DE EXAMES PARA COMPUTADOR EM FORMATO PDF, ATRAVÉS DE PORTA USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA, - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DO DESFIBRILADOR, - CORRENTE DE FUGA MÁXIMA: 5UA, - CIRCUITO PRÉ-AMPLIFICADOR FLUTUANTE, ISOLADO, - FILTROS DIGITAIS MÍNIMOS INCLUSOS: FILTRO PARA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA (60 HZ), FILTRO PARA TREMOR MUSCULAR E CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA LINHA DE BASE. ASSESSÓRIOS INCLUSOS: • 02 CABOS PACIENTE 10 VIAS COM PLUG TIPO CLIP. (CONTINUAÇÃO NO EDITAL)	ECG-5503B ANVISA: 80901119003	1	UND	RS 3.900,00
5	LARINGOSCÓPIO ADULTO, CABO EM AÇO INOX COM COMPARTIMENTO PARA DUAS PILHAS, COM TAMPA DE ROSCA E EM AÇO INOX, COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRÃO INTERNACIONAL, JOGO CONTENDO: 05 LÂMINAS DE AÇO INOX, C/ LÂMPADA NOS SEGUINTE TAM. Nº 3 ADULTO - RETA, Nº 04 ADULTO - RETA, Nº 02 ADULTO - CURVA, Nº 03 ADULTO - CURVA E Nº 04 ADULTO - CURVA E ACONDICIONADO EM BOLSA FECHADA COM ZÍPER, COM MANUAL DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO.	CONVEN-CIONAL ANVISA: 10349590155	4	UND	RS 600,00

A empresa **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS (MATHEUS MED)**, inscrita no CNPJ sob nº **26.044.732/0001-77**, estabelecida a Avenida Tabajaras, nº 815, centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-270, sendo representada pelo(a) Sr.(a). FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 049.004.294-57 e RG nº 2505088 – SSP/PB, saiu vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
41	CADEIRA DE BANHO, ATÉ 130 KG, EM AÇO INOX OU AÇO PINTADO, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS ANATÔMICOS, LARGURA EXTERNA MÁXIMA DE 70 CM, ASSENTO ANATÔMICO COM ABERTURA FRONTAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM, APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA, REBATÍVEL, ENCAIXE ADEQUADO AO VASO SANITÁRIO, FREIOS BILATERAIS.	D45	4	UND	RS 1.499,00

A empresa **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.061.908/0001-27**, estabelecida a Avenida Itália, nº 60 – Tibery, Uberlândia/MG – CEP: 38.405-056, sendo representada pelo(a) Sr.(a). WALISNEY DE FREITAS SILVA, inscrito(a) no CPF nº 932.423.526-53 e RG nº MG6245218 – SSP/MG, saiu vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
39	ÓCULOS PLUMBÍFERO. MATERIAL(IS): ÓCULOS C/ LENTES PLUMBÍFERAS, C/ ARMAÇÃO EM ACRÍLICO, FABRICADO C/ PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL C/ EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MMPB.	PTG-025	1	UND	RS 2.139,23

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 28 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:320C1DEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 28/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 005/2024**, homologado em 22/03/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peixe, gêneros alimentícios não perecíveis e sacolas plásticas para distribuição de kits na Semana Santa no município de Montanhas/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2.

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA - ME	
CNPJ/MF Nº: 29.303.584/0001-56	TELEFONE:
ENDEREÇO: Avenida Coronel Estevam, nº 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59062-200	
E-MAIL: cj.licitacao21@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA	
RG Nº: 1272672 – ITEP/RN	CPF/MF Nº: 790.908.774-87

LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PEIXE IN NATURA ATUM, TIPO CORTE: POSTA, APRESENTAÇÃO: SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) EM PACOTES DE 1 KG.	PESCADOS DA CRUZ	KG	2.650	18,69	49.528,50
2	ARROZ PARBOLIZADO, LONGO FINO, TIPO 1, COM 1 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REALENGO	KG	2650	4,70	12.455,00
3	FARINHA DE MANDIOCA ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ, CLASSE: FINA. GRUPO: SECA. SUBGRUPO: BRANCA	SANTO ANTÔNIO	KG	2650	4,63	12.269,50
4	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500G CONFORME EDITAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	VITAFLORE	PCT	2650	2,58	6.837,00
5	FLOCÃO DE MILHO PACOTE COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	VITAMILHO	PCT	2650	1,88	4.982,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 86.072,00	

LOTE 02

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SACOLA PLÁSTICA - ALTA DENSIDADE - 40 CM X 50 CM - ALÇA TIPO CAMISETA - ATÓXICAS - INODORAS - RESISTENTE, ÍNTEGRAS E SEM FUROS, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	SACOPLAST	PCT	6	86,43	518,58
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 518,58	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 26 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

CARLA JEANE DE ARUJO PESSOA

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:147C7D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, CEP 59259-000, Passagem/RN, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Dikson Mesgrael Bezerra Júnior**, brasileiro, casado, agente público, portador do RG nº 001.898.255 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Senador Dinarte Mariz, 228, Centro, CEP: 59259-000, Passagem/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.389.384-90, neste ato simplesmente denominado **PREFEITURA**, consubstanciado no Termo de Cooperação Mútua para cessão de pessoal contida no processo 00410002.003913/2023-02 firma para o Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC**, estabelecida no Centro Administrativo do Estado, bairro de Lagoa Nova, em Natal/RN, CNPJ/MF n.º 08.241.804/0001- 94, neste ato representada pela Sra. **Maria do Socorro da Silva Batista**, brasileira, solteira, agente pública, residente e domiciliada à Av. Abel Cabral, Nº 2400, AP 301, BL 06, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-250, portadora do RG Nº 600105 – SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob Nº 355.161.004-53, denominada **SEEC**.

Promover a cessão da Servidora

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	CARGO	CARGA HORARIA	VINCULO FUNCIONAL	FORMAÇÃO
Maria das Graças Vieira Barreto	0000124	791.581.294-72	Prof. PNE – III CL-I	30h	Estatutário	Pedagogia

Passagem/RN, 27 de março de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:FA4A5728

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 013_2024

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000

CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 13, DE 01 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 912.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 203/2023 de 05.12.2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ de R\$ 912.700,00 (novecentos e doze mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					912.700,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO					38.700,00
	1004 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				38.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	38.700,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					100.000,00
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					160.000,00
	1014 PROG MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	25.000,00
	1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE ESCOLAR				60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	60.000,00
	1017 PROG MERENDA ESCOLAR - EJA				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	20.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO FUNDEB 30%				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	30.000,00
	2020 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					61.000,00
	1029 PAVIMENTAÇÃO, RECU E DRENAGEM DE RUAS Z				61.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	61.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					530.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				454.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	4.800,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				75.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	5.200,00
02 .130 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					23.000,00
	2048 MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE				23.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	23.000,00
Anexo II (Redução)					912.700,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO					78.700,00
	1003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				38.700,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	38.700,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					60.000,00
	1010 CONST DE CALÇADAO E URBAN DA ORLA MARITIMA				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2009 MAN DA SEC MUN DE TURISMO				45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					183.000,00
	1022 CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				105.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	10.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	35.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%				50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	50.000,00
	2027 MAN DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					61.000,00
	1029 PAVIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS Z				61.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	61.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					530.000,00
	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A				230.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	50.000,00
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	1053 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	10.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				170.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	160.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
	2034 MAN DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00
	2056 MAN DA VIGILANCIA SANITARIA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:2A978DDE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 014_2024**

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
DECRETO Nº 14, DE 01 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 756.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 203/2023 de 05.12.2023.

DECRETA:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 756.000,00(setecentos e cinquenta e seis mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					756.000,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2003 MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA E				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					445.000,00
	1018 PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				435.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	349.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	85.500,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					61.000,00
	1029 PAVIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS Z				61.000,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	61.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					105.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	30.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	30.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2038 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2045 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS				16.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.000,00
02 .130 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					115.000,00
	2048 MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE				115.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	115.000,00
Anexo II (Redução)					756.000,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2003 MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA E				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					445.000,00
	1023 CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES				185.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	135.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
	1024 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	150.000,00
	1025 CONST, REF, AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, UNID				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					176.000,00
	1029 PAVIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS Z				176.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	115.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	61.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					105.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	25.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				80.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2038 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	4.000,00
	2047 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A GRUPOS POP ESPECIFICOS				16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador: 185D4810

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ:08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN

PORTARIA Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 456/2023, art.35. Inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$1.645.463,10 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 867 14.422.0001.2039.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	3.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha: 67 04.122.0001.2003.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	30.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 76 04.122.0001.2003.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	15.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Ficha: 233 12.361.0006.2009.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 242 12.361.0006.2011.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	58.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 293 12.361.0006.2089.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	37.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 383 13.392.0012.2041.0000FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 389 13.392.0012.2050.0000FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 405 27.812.0012.2010.0000FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 866 12.361.0006.1019.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	400.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 868 12.361.0006.1019.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	102.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Ficha: 451 15.452.0001.2012.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	28.463,10
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 469 25.752.0001.2053.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	18.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO	
Ficha: 493 08.244.0009.2020.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	9.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 501 08.244.0009.2020.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 534 08.244.0009.2064.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 865 08.244.0009.2020.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 594 10.122.0004.2013.0000SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	52.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 630 10.301.0004.2061.0000SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 695 10.301.0005.2027.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	18.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 731 10.301.0005.2062.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 11 00 CONTROLADORIA GERAL	
Ficha: 858 04.124.0001.2068.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.645.463,10
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 23 04.122.0001.2002.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 43 14.422.0001.2039.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-13.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha: 63 04.122.0001.2003.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 73 04.122.0001.2003.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 14 20.122.0001.2006.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 14 20.122.0001.2006.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 14 20.122.0001.2006.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 18 20.608.0010.2046.0000FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Ficha: 20 12.122.0006.2007.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 20 12.122.0006.2007.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-18.463,10
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 20 12.361.0006.1018.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Ficha: 26 12.361.0006.2042.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 30 12.365.0006.1017.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 31 12.365.0006.2008.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-58.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Ficha: 45 15.452.0001.2054.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-518.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 47 25.752.0001.2053.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 47 25.752.0001.2053.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 41 15.451.0008.1086.0000ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 42 15.451.0008.1088.0000ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 43 15.451.0008.1100.0000ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-2.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 43 15.451.0008.1102.0000ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO	
Ficha: 49 08.244.0009.2020.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 50 08.244.0009.2020.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 08.244.0009.2021.0000	-9.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO	
50 HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 59 10.122.0004.2013.0000SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-52.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 60 10.122.0004.2013.0000SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-10.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 73 10.301.0005.2062.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 76 10.302.0005.2056.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 77 10.303.0005.2028.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-1.645.463,10

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:6C5787A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

CNPJ:08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN

PORTARIA Nº 11, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 456/2023, art.35. inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 375.312,50 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha: 73 04.122.0001.2003.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Ficha: 320 12.365.0006.2008.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 321 12.365.0006.2008.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	13.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 363 12.366.0006.2080.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 372 12.368.0006.2032.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 868 12.361.0006.1019.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	102.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Ficha: 469 25.752.0001.2053.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	45.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO	
Ficha: 534 08.244.0009.2064.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 872 08.244.0009.2021.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 873 08.244.0009.2072.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 874 08.244.0009.2064.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 596 10.122.0004.2013.0000SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 606 10.122.0004.2013.0000SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	18.312,50
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 658 10.301.0005.2024.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	11.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 674 10.301.0005.2025.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 691 10.301.0005.2027.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 726 10.301.0005.2062.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 746 10.302.0005.2016.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 773 10.303.0005.2028.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 796 10.304.0005.2031.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	12.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÃO	375.312,50
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 32 04.122.0001.2002.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha: 88 04.122.0001.2033.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 12 04.123.0001.2004.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 13 06.182.0001.2047.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 14 20.122.0001.2006.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 14 20.122.0001.2006.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-25.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 14 20.122.0001.2006.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Ficha: 20 12.122.0006.2007.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 20 12.122.0006.2007.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.312,50
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 28 12.361.0006.2086.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Ficha: 40 15.451.0008.1024.0000ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-2.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 41 15.451.0008.1083.0000ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO	
Ficha: 52 08.244.0009.2064.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 55 08.244.0009.2072.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 87 08.244.0009.2021.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-3.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 65 10.301.0005.2024.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-21.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 67 10.301.0005.2025.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 67 10.301.0005.2025.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 69 10.301.0005.2027.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 72 10.301.0005.2062.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 74 10.302.0005.2016.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 77 10.303.0005.2028.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-25.000,0
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-375.212,5

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador: 11DBFBEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00002/24, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

DECRETO Nro 00002/24, de 01 de Fevereiro de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 501.639,98 (Quinhentos e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00740/23

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 501.639,98 (Quinhentos e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$501.639,98 (Quinhentos e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 01 de Fevereiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São Vicente			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/24 de 01 de Fevereiro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	16.502,54
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste			16.502,54
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.015	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	56.530,88
13 392 0029 2.030	Manut. do Setor Cultural		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	2.459,80
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			58.990,68
PARA:			
07.11.	Fundo Municipal de Saude		
10.122.0011.2.038	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	1.200,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	4.530,00
10.301.0013.2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	59.344,41
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/24 de 01 de Fevereiro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0014.2.048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	13.273,83
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	58.700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	184.368,13
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	23.541,59
10.304.0015.2.053	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	3.901,55
TOTAL Fundo Municipal de Saude			350.859,51
PARA:			
10.10.	Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comunitar		
08.244.0017.2.060	Manutencao das acoes do FIA Fundo da infancia e adolescencia		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	74.000,00
TOTAL Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comuni			74.000,00
PARA:			
10.12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08.244.0017.2.062	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	1.287,25
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			1.287,25
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/24 de 01 de Fevereiro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			501.639,98
São Vicente, 01 de Fevereiro de 2024.			
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/24 de 01 de Fevereiro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05.05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20.608.0007.2.007	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			16.502,54
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste			16.502,54
DE:			
06.06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12.122.0027.2.015	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultor e Turismo		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			36.530,88
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			20.000,00
13.392.0029.2.030	Manut. do Setor Cultural		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		

1500000000	Recursos não vinculados de impostos			
				2.459,80
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo				58.990,68
DE:				
07 11.	Fundo Municipal de Saude			
10 122 0011 2.038	Manut. do Fundo Municipal de Saúde			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde			
				7.730,00
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos			
				59.344,41
10 302 0014 2.048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos			
				279.883,55
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS				
Prefeita				

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/24 de 01 de Fevereiro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 304 0015 2.053	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			3.901,55
TOTAL Fundo Municipal de Saude			350.859,51
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 2.055	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			74.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			74.000,00
DE:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.062	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.287,25
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			1.287,25
TOTAL GERAL			501.639,98
São Vicente, 01 de Fevereiro de 2024.			
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:81ABEFD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
OFICIO DE CONVOCAÇÃO**

Ofício nº 003/2024

São Vicente/RN, 28 de março de 2024.

A empresa: AROLDO PORTÕES

Rua Jurandir Santos, nº 01, Centro de São Fernando/RN, CEP: 59.327-000.

AROLD MEDEIROS DE SOUZA - EMPRESÁRIO

Assunto: Apresentação de documentação comprobatória para fins de habilitação – deflagração de processo de Dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa para aquisição de kit “mata-burro” em estrutura metálica, para atender as demandas do município de São Vicente/RN por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Caríssimos,

Informamos que respeitados os prazos para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do Art. 75 da Lei Nº 14.333/2021, conforme AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/03/2024, Edição 3233, Código Identificador: 421F9D2E, após apuração das cotações apresentadas ante esta Comissão de Planejamento foi observado que a ilustre empresa apresentou proposta mais vantajosa para a administração (**anexo I**).

Diante dos fatos, nos termo da Lei Federal nº 14.133/2021, convoca-se a arrematante vencedora do item/objeto para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, apresente-se junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de posse dos documentos de habilitação para fins de formalização do procedimento de contratação (**anexo II**).

Cordialmente,

Emerson Gustavo Alves Galvão

Comissão de Planejamento de Contratações – Port. 080/2024-GP

Raul Oliveira

Comissão de Planejamento de Contratações – Port. 080/2024-GP

Vicente Balbino de Medeiros

Comissão de Planejamento de Contratações – Port. 080/2024-GP

ANEXO I – MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

PROPOSTAS APRESENTADAS:**PROPOSANTE “A”:** AROLDO MEDEIROS DE SOUZA ME (CNPJ: 37.826.269/0001-31) pesquisa enviada por e-mail no dia: 03/03/2024**PROPOSANTE “B”:** EDILSA DANTAS DE LUCENA CARNEIRO – 007.912.114-44 (CNPJ: 42.320.511/0001-30) pesquisa enviada por e-mail no dia: 20/03/2024**PROPOSANTE “C”:** NELSON DANTAS NETO 04961380490 (CNPJ: 40.381.749/0001-40) pesquisa enviada por e-mail no dia: 27/03/2024

Item	Especificação	Quant.	Unidade	“A”	“B”	“C”
01	KIT “MATA-BURRO” EM ESTRUTURA METÁLICA, COMPOSTOS DE: 09 (NOVE) TUBOS DE FERRO NA HORIZONTAL COM ESPAÇAMENTO DE 10CM, TOTALIZANDO 80 CENTÍMETROS NA HORIZONTAL E 03 (TRÊS) FERROS MACIÇOS NA VERTICAL, MEDINDO 02 (DOIS) METROS DE COMPRIMENTO, SENDO ESTES COM 03 (TRÊS) POLEGADAS NA PARTE INTERNA E 3,5 POLEGADAS NA PARTE EXTERNA, PAREDES MEDINDO 3/16 COM USO DE SOLDA ELÉTRICA (PADRÃO INDUSTRIAL) PARA 03 (TRÊS) KG DE ELETRODOS COM 28 CORTES	19	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00

ANEXO II**DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

OBS: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do(s) socio(s).

b) inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

4. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

i) declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista

5. OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR SERÃO:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante. Caso na certidão não conste prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, DEVERÁ apresentar DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8DF26622

CPL
TERMO DE ADESÃO 001/2024

Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro,
CEP nº 59.214-000
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços n. 010/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2024 do Município de João Câmara/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de João Câmara/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Serra de São Bento/RN

EMPRESA REGISTRADA: JRF Comércio e Serviços LTDA CNPJ: 41.901.038/0001-12;

DO OBJETO: Contratação de Empresa para Realização do Serviço de Corte de Terra.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 566.000,00;

DA ADESÃO PARCIAL: Adesão no valor total de R\$ 283.000,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	0051373 - TRATOR PARA CORTE DE TERRA - A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE NO MÍNIMO 20 TRATORES DE PNEUS, COM TRACÇÃO4X2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CAVALOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR CADA TRATORCOM GRADE AGRÍCOLA DE ARRASTO COM NO MÍNIMO 14 DISCOS E HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 28 DISCOS, COMBUSTÍVEL SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 20 ANOS DE FABRICAÇÃO, ESTAR EM BOM ESTADO DECONSERVAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE DESEMPENHO. MANUTENÇÃO GERAL POR CONTA DA CONTRATADA. É DE INTEIRARESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHAMENTO E DE PESSOAL PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ACENTENHO.	Massey	Horas	2.000	R\$ 141,50	R\$ 283.000,00

DA AUTORIZAÇÃO: Autoriza a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2024 (Município de João Câmara/RN);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/03/2024 a 04/03/2025;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 28/03/2024 a 04/03/2025; tendo esse período para realizar a contratação.

Publique-se!

Município de Serra de São Bento/RN, 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0EB9B83C

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços n. 20240035

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo nº 16884986-2024 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PE – SRP

Aos 28 de março de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJnº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **004/2024**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Material Elétrico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: BLU LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA | **Tipo:** ME - LC123: **Sim** – **Documento** 42.735.210/0001-78 - **Endereço:** Rua Gustavo Zimmermann - CEP: 89062100 - UF: SC - **Município:**Blumenau - **Telefone:** (75) 99708-6748, bluled.licitacoes1@gmail.com, neste ato representada por Rangel Batista dos Anjos, inscrito no CPF n. 686.***.***-49.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0052	LAMPADA VAPOR METALICA BRANCATUBULAR 150W 220V	LA M P . METALICA	G-LIGHT150W TU B. E40 4200K	20 UN	R\$ 26,00	R\$ 520,00
TOTAL REGISTRADO R\$ 520,00						

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata. **Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. **Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I =

$$\frac{(\text{TX}/100) _ \text{I} = (6/100) _ \text{I} = 0,00016438 \ 365 \ 365}$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar e

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeito

Blu Led Comercio Atacadista E Varejista LTDA

CNPJ n. 42.735.210/0001-78

RANGEL BATISTA DOS ANJOS

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F9236EB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 505, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 505, de 27 de março de 2024.

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional e reajuste dos vencimentos dos Profissionais da Educação Básica e sobre a alteração da Lei Municipal 371, de 3 de maio de 2013.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 66, I, e 46, I, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º - Fica atualizado o valor do piso salarial dos Profissionais da Educação Básica em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2024 com a implantação na folha do respectivo mês.

Art. 2º - O Anexo IV constante da Lei Municipal nº 371, de 03 de maio de 2013 passa a vigorar na forma da tabela em anexo à presente Lei Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do presente exercício financeiro.

Art. 4º - Revogar as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 497, de 24 de março de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 01 de janeiro de 2023.

Sítio Novo/RN, 27 de março de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita do Município de Sítio Novo

ANEXOS IV MATRIZ SALARIAL (3,62%)

ANEXO IV - GRADE DOS PROFESSORES 2024							
SERIES	FAIXA	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	TEMPO DE SERVIÇO
IV	D	5.187,84	6.484,83	8.106,03	10.132,54	12.665,68	30
	C	5.086,12	6.357,68	7.947,09	9.933,87	12.417,33	28 a 29
	B	4.986,39	6.233,02	7.791,27	9.739,09	12.173,85	26 a 27
	A	4.888,62	6.110,80	7.638,50	9.548,12	11.935,15	25
III	D	4.611,91	5.764,91	7.206,13	9.007,66	11.259,58	23 a 24
	C	4.521,48	5.651,87	7.064,83	8.831,04	11.038,80	21 a 22
	B	4.432,82	5.541,05	6.926,31	8.657,89	10.822,35	19 a 20
II	A	4.345,90	5.432,40	6.790,50	8.488,12	10.610,15	17 a 18
	D	4.099,91	5.124,91	6.406,13	8.007,66	10.009,58	15 a 16
	C	4.019,52	5.024,42	6.280,52	7.850,65	9.813,31	13 a 14
I	B	3.940,70	4.925,90	6.157,37	7.696,72	9.620,89	11 a 12
	A	3.863,44	4.829,31	6.036,64	7.545,80	9.432,25	9 a 10
	D	3.644,75	4.555,96	5.694,94	7.118,68	8.898,35	7 a 8
	C	3.573,29	4.466,62	5.583,28	6.979,10	8.723,87	5 a 6
	B	3.503,22	4.379,04	5.473,80	6.842,25	8.552,81	3 a 4
	A	3.434,53	4.293,18	5.366,47	6.708,09	8.385,11	Até 2
Observações:		Base de referência: Formação de Magistério					
Intervalo entre Faixas: 2 %							Carga horária: 30 horas
Intervalo entre as Classes: 6 %							
Intervalo entre as Matrizes: 10%, 15 % , 20 % e 40%							

ANEXO IV - GRADE DOS PROFESSORES							
SERIES	FAIXA	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	TEMPO DE SERVIÇO
IV	D	3.458,55	4.323,19	5.404,00	6.755,00	8.443,75	30
	C	3.390,74	4.238,42	5.298,04	6.622,55	8.278,19	28 a 29
	B	3.324,25	4.155,32	5.194,15	6.492,69	8.115,87	26 a 27
	A	3.259,07	4.073,84	5.092,31	6.365,39	7.956,73	25
III	D	3.074,60	3.843,25	4.804,06	6.005,08	7.506,35	23 a 24
	C	3.014,31	3.767,89	4.709,87	5.887,34	7.359,17	21 a 22
	B	2.955,21	3.694,01	4.617,52	5.771,90	7.214,87	19 a 20
II	A	2.897,26	3.621,58	4.526,98	5.658,72	7.073,40	17 a 18
	D	2.733,26	3.416,58	4.270,73	5.338,42	6.673,02	15 a 16
	C	2.679,67	3.349,59	4.186,99	5.233,74	6.542,18	13 a 14
I	B	2.627,13	3.283,91	4.104,89	5.131,12	6.413,90	11 a 12
	A	2.575,62	3.219,52	4.024,41	5.030,51	6.288,14	9 a 10
	D	2.429,83	3.037,28	3.796,61	4.745,76	5.932,21	7 a 8
	C	2.382,18	2.977,73	3.722,17	4.652,71	5.815,89	5 a 6
	B	2.335,47	2.919,34	3.649,18	4.561,48	5.701,85	3 a 4
	A	2.289,68	2.862,10	3.577,63	4.472,04	5.590,05	Até 2
Observações:		Base de referência: Formação de Magistério					
Intervalo entre Faixas: 2 %							Carga horária: 20 horas
Intervalo entre as Classes: 6 %							
Intervalo entre as Matrizes: 25 % , 25 % , 25 % e 25%							

Sítio Novo/RN, 27 de março de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita do Município de Sítio Novo

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:C86D1EC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 28 de março de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10030001//2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 03/03/2024, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

pvmflicitacoes2021@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 Anexo VI - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCAIONAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 28 de março de 2024.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCAIONAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessária tendo em vista seguintes fatos:

Face à imprescindibilidade dos serviços de reprodução e impressão de documentos, necessários à realização das atividades da Prefeitura Municipal, bem como, a necessidade de atualização tecnológica dos equipamentos e inclusão de ferramentas de softwares que proporcionarão economia de gerenciamento e o controle para uma gestão eficaz a ser empreendida nos recursos disponíveis para a composição de reprodução de documentos impressos.

3.1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL busca manter sempre atualizado o seu parque tecnológico de reprodução de documentos, atendendo de forma mais ampla, ágil e distribuída as suas demandas organizacionais, com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços. E ainda, o cenário segue o modelo recomendado na Administração Pública, que indicam que este tipo de serviço, via de regra, pode ser provido por contratos de prestação de serviços conhecidos como outsourcing de impressão.

3.1.3. A contratação do serviço de locação de impressora na Prefeitura Municipal permitirá reduzir o custo total de propriedade de dispositivos de impressão e oferecer serviços de qualidade para os servidores, garantindo ainda, níveis de controle, de integração e gerenciamento compatíveis com as melhores práticas atuais de gestão de recursos de tecnologia da informação.

3.1.4. O Termo de Referência confirma que o custo total de propriedade para aquisição de novos equipamentos, garantia, aquisição de suprimentos e manutenção é maior que o serviço de locação. Além da questão financeira, podemos destacar os seguintes aspectos como de grande relevância:

a) Uniformização do parque de impressoras com padrões específicos por categoria, o que facilita tanto a utilização final por parte dos usuários quanto a configuração e manutenção geral pelas equipes de suporte de tecnologia;

b) Instalação de impressoras modernas que são capazes de realizar adequadamente as impressões sem apresentarem sintomas de desgaste precoce;

c) Manutenção constante pela empresa responsável, com a substituição de peças fixas e componentes consumíveis no momento imediato que apresenta avaria. Com a contratação do serviço de impressão, toda a manutenção está incluída, sendo que nas ocasiões que não for possível realizar a manutenção, a impressora será substituída por uma nova de primeiro uso;

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de impressão, no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto deverá obedecer as seguintes exigências e especificações técnicas:

Multifuncional digital com tecnologia eletrofotográfica à seco (laser, LED ou equivalente) monocromático - Tipo: I

Multifuncional digital com tecnologia eletrofotográfica à seco (laser, LED ou equivalente) Politromática - Tipo: II

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da data da assinatura.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Qnt. De Impressoras (Mês)	V. Unitário	V. Total
01	Multifuncional digital com tecnologia eletrofotográfica à seco (laser, LED ou equivalente) monocromático - Tipo: I	Mês	12	4	R\$ 600,00	R\$ 28.800,00
02	Multifuncional digital com tecnologia eletrofotográfica à seco (laser, LED ou equivalente) policromática - Tipo: I	Mês	12	4	R\$ 587,66	R\$ 28.207,68
VALOR TOTAL						R\$ 57.007,68

O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispões a pagar é **R\$ 57.007,68 (Cinquenta e sete mil, sete reais e sessenta e oito centavos)** obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2024.

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresse conhecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigado a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;

não entregar a documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Não manter a proposta;

declarar informações falsas; e/ou
Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

DA DECALCRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ	ENDEREÇO		
TELEFONE	E-MAIL		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL		

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOVAL
01	Multifuncional digital com tecnologia eletrofotográfica à seco (laser, LED ou equivalente) monocromático - Tipo: 1	Mês	12		
02	Multifuncional digital com tecnologia eletrofotográfica à seco (laser, LED ou equivalente) policromática - Tipo: 1	Mês	12		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**SETOR DE LICITAÇÃO****ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**SETOR DE LICITAÇÃO****ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa ___, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO**

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
SETOR DE LICITAÇÃO****ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO****CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme condições constantes neste Termo de Referência do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, de de

Contratante

Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:683A0853

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544, DE 27 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 544, DE 27 de março de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de março de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete					
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	31.400,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.000,00
Anexo II (Redução)					
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete					
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:845747C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540, DE 25 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 540, DE 25 de março de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de março de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					200.000,00
	2013 Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				130.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	130.000,00
	2064 Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar - Pnae - Creche				20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	20.000,00
	2066 Manutenção do Programa Nac. De Alimentação Escolar - Pnae - Pré-Escola				50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					200.000,00
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				200.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001001	0001	200.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F5364900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541, DE 27 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 541, DE 27 de março de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de março de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					123.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					123.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16003120	0001	100.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				23.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16003110	0001	20.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					123.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					123.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16003110	0001	20.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				84.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16003110	0001	69.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16003110	0001	5.000,00

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.000,00
2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			19.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	16.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E591C653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543, DE 27 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 543, DE 27 de março de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 140.533,93 (cento e quarenta mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de março de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					140.533,93
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					140.533,93
	1004 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades do Ensino Fundamental				140.533,93
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	140.533,93
Anexo II (Redução)					140.533,93
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					140.533,93
	1004 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades do Ensino Fundamental				140.533,93
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	83.219,37
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	57.314,56

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:41E13FF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4270, DE 27 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 4270, DE 27 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de março de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					160.000,00
02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					160.000,00
	2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar				160.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	101.188,49
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.811,51
Anexo II (Redução)					160.000,00
02.002 VICE PREFEITURA					160.000,00
	2004 Manutenção das Atividades da Vice Prefeitura				160.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E8C0984A

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

